



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021**

**PROCESSO Nº 23514.000549/2021-42**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Brusque**, por meio do Departamento de Administração e Planejamento, sediado na Av. Hugo Schlosser, 605, Bairro Maluche, Brusque/SC, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital .

UASG: **158125**

Data da sessão: **24/05/2021**

Horário: **09:00**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal** – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

### 1. DO OBJETO

**1.1** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para **eventual aquisição de Reagentes, Materiais Laboratoriais e Equipamentos de Química para atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Brusque e demais órgãos participantes** conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**3.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**4.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.1.2.** Todos os itens são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.3.5.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.4.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4.9. **SUPRIMIDO**

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes



campos:

- 6.1.1.** Valor unitário e total do item;
- 6.1.2.** Marca;
- 6.1.3.** Fabricante;
- 6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**6.6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da Lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras



estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%.

**7.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.18.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.25.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.26.1.** no país;

**7.26.2.** por empresas brasileiras;

**7.26.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.26.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**7.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.28.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.29.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **7.30. Suprimido**

#### **7.30.1. Suprimido**

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de três (três) dias úteis contados da solicitação.

**8.6.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.6.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.6.3.3.** Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade conforme descrições de cada item.

**8.6.3.3.1. Suprimido**

**8.6.3.3.2. Suprimido**

**8.6.3.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.6.3.5.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.6.3.6.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.6.3.7.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.6.3.8.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



**8.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**9.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos



documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**9.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. Habilitação jurídica:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário,



nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**9.8.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**9.8.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.10. Suprimido**

**9.8.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.9.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.9.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.6.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.9.7.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.9.8.** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.9.9. Suprimido**

**9.10. Qualificação Econômico-Financeira.**

**9.10.1.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**9.10.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.2.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**9.10.2.2.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



**9.10.2.3.** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.10.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **9.11. Qualificação Técnica**

**9.11.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**9.11.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**9.11.1.1.1.** Os contratos ou declarações deverão comprovar fornecimento anterior em quantidade de, no mínimo, 30% do quantitativo total estabelecido para cada item da presente licitação.

#### **9.11.2. Suprimido.**

**9.12.** Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

**9.12.1.** comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

**9.12.2.** apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

**9.12.3.** comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

#### **9.12.4. suprimido**

**9.12.4.1. suprimido**



- 9.12.5.** responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 9.12.6.** obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- 9.12.7.** constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- 9.12.8.** proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 9.13.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.14.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.20.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.21.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



- 10.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:



**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

**15.1.** Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

**16.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**16.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**16.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o



percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**17.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**17.2.** O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

**17.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**17.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**17.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**17.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**17.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

### **17.4. Suprimido.**

**17.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**17.5.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**17.5.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**17.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**17.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



## **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**18.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**22.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**22.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**22.1.3.** apresentar documentação falsa;

**22.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**22.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**22.1.6.** não mantiver a proposta;

**22.1.7.** cometer fraude fiscal;

**22.1.8.** comportar-se de modo inidôneo;

**22.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**22.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**22.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**22.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



- 22.4.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 23.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.



#### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 24.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [compras@brusque.ifc.edu.br](mailto:compras@brusque.ifc.edu.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Hugo Schlosser, 605, Bairro Maluche, Brusque/SC, CEP: 88.350-000 seção Departamento de Administração e Planejamento.
- 24.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque

---

**25.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.brusque.ifc.edu.br](http://www.brusque.ifc.edu.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Hugo Schlosser, 605 – Jardim Maluche – Brusque/SC – IFC Campus Brusque – DAP/CCL, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 17:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**25.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**25.12.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**25.12.2.** ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

**25.12.3.** ANEXO III – Tabela de Itens

**Brusque(SC), 07 de maio de 2021**

**Julio Cesar Pedroso**

Diretor Geral do IFC Substituto – Campus Brusque



**ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021**

**PROCESSO Nº 23514.000549/2021-42**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1** O presente procedimento licitatório visa registrar preço para **eventual aquisição de Reagentes, Materiais Laboratoriais e Equipamentos de Química para atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Brusque e demais órgãos participantes.**

1.1.1. A relação de itens, quantidades e demais informações são parte constante do ANEXO III.

**1.2.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**1.3.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**1.4.** Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

**1.5. Suprimido**

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

O presente registro de preços visa consolidar o Plano de Compras Compartilhadas 2021/2022 do Instituto Federal Catarinense. O objetivo é unificar os procedimentos das aquisições de itens por grupo de atividades distribuindo-se entre os campi que tenham atividades paralelas ao tipo de produto ou serviço a ser registrado em ata.

Dessa maneira, concentraram-se as solicitações de reagentes e materiais laboratoriais no IFC Campus Brusque pela afinidade deste com a área Química. Tal procedimento visa, entre outros aspectos, reduzir os custos da operação de compras, aumentar a competitividade e reduzir o tempo no atendimento às demandas.

Os itens constantes da tabela do ANEXO III do presente Termo de Referência serão registrados em Ata a ser assinada logo após a finalização do procedimento licitatório. Cada item conta com o respaldo do planejamento de aquisições de cada Campus IFC e, eventualmente, serão adquiridos para equipar e suprir os laboratórios da instituição.

É evidente a importância da aquisição dos respectivos, pois, na posse desses, a instituição estará melhor respaldada para atender a comunidade estudantil e ampliará sua capacidade de desenvolvimento científico, formando profissionais mais qualificados e experientes para o mercado de trabalho, um dos grandes objetivos da nação.

Os respectivos materiais terão a finalidade de atender aos cursos voltados para as áreas de química, biologia, física e aos cursos de cervejeiro. As descrições utilizaram como referência, em via de regra, as disponíveis no CATMAT e de aquisições anteriores de outros órgãos, sempre prezando pela qualidade dos produtos a serem adquiridos. Já os quantitativos foram definidos a partir de relatórios de consumo e gestão, bem como a definição de pesquisas das áreas laboratoriais que demandam determinados reagentes e materiais laboratoriais para a respectiva execução.

A finalidade do Instituto Federal Catarinense é formar e qualificar profissionais no âmbito da educação profissional e tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, para os diversos setores da economia, bem como realizar pesquisa aplicada e promover o desenvolvimento tecnológico de novos processos, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade, especialmente de abrangência local e regional, oferecendo mecanismos para a educação continuada de qualidade, promovendo ainda a acessibilidade e sustentabilidade.

Para Brusque, a demanda corresponde à realidade do planejamento institucional e de aquisições 2021/2022



que trata dos objetivos de melhor equipar os laboratórios de química, promovendo maior capacidade de experimentação aos alunos e pesquisadores. Além disso, verifica-se a necessidade de aquisição de reagentes, vidrarias e materiais de uso constante, com as devidas reposições, evitando-se assim que haja decadência no processo de ensino prático. Dessa maneira, busca-se, com os equipamentos e materiais em tela, promover uma maior qualificação dos profissionais formados pelo Campus Brusque.

Para o desenvolvimento de uma nação, é trivial o investimento em pesquisa, educação e tecnologia para poder-se atingir níveis de excelência internacionais e ampliarmos a capacidade da indústria nacional. Sendo assim, as presentes aquisições justificam-se pela importância na qualificação profissional tecnológica de nossos estudantes.

A modalidade de licitação definida neste processo cumpre o disposto nos Decretos nº 10.024/2019 e 7.892/2013, Lei 10520/2005 permitindo assim a aquisição de forma parcelada, nas quantidades e no momento adequado às necessidades deste instituto e de acordo com a disponibilidade financeira.

As quantidades foram ponderadas com base no número de alunos usuários dos laboratórios, além da disponibilidade do estoque destes materiais e de outros semelhantes, a necessidade e alinhamento com as ementas dos cursos de nível médio, técnico e Superior.

Quanto aos quantitativos e a qualidade dos produtos foram perfeitamente descritos, conforme suas atividades cotidianas em sala de aula, número de alunos e alinhamento com o planejamento de ensino e matriz curricular dos cursos, bem como a necessidade de proporcionar maior acessibilidade aos usuários portadores de limitações.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**3.1** Os itens que integram o objeto da presente licitação enquadram-se na classificação de serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**4.1** A entrega dos materiais deverá ocorrer em treze locais distintos, de acordo com o pedido de cada unidade (conforme quantidades estipuladas nos dados e tabela do anexo III), a saber:

- a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Brusque, localizado à Rua Hugo Schlosser, 605 – Jardim Maluche – Brusque/SC.
- b) Campus Araquari do Instituto Federal Catarinense, localizado à Rodovia BR 280, km 27 - Araquari - SC, 89245-000.
- c) Campus Blumenau do Instituto Federal Catarinense, localizado na Rua Bernardino José de Oliveira, 81 - Badenfurt, Blumenau - SC, 89070-270.
- d) Campus Camboriú do Instituto Federal Catarinense, localizado na Rua Joaquim Garcia, s/n - Centro, Camboriú - SC, 88340-055.
- e) Campus Concórdia do Instituto Federal Catarinense, localizado na Rodovia SC 283, s/n - Vila Fragosos, Concórdia - SC, 89700-000
- f) Campus Luzerna do Instituto Federal Catarinense, localizado na Av. Frei João, 550, Luzerna - SC, 89609-000.
- g) Campus Rio do Sul do Instituto Federal Catarinense, localizado na Estrada do Redentor, 5665 - Cx. Postal 441 - CEP 89163-356 - Rio do Sul – SC.
- h) Campus Santa Rosa do Sul do Instituto Federal Catarinense, localizado na Rua Das Rosa - Vila Nova, Santa Rosa do Sul - SC, 88965-000.
- i) Campus Videira do Instituto Federal Catarinense, localizado na Rodovia SC 135, Km 125, s/nº – Videira/SC – CEP:89560-000.



**4.2** O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados da emissão do empenho ou assinatura do contrato para recebimento do objeto registrado, em remessa (única ou parcelada), nos endereços relacionados no item anterior

**4.2.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**4.3** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior ao estipulado em cada descritivo dos itens relacionados no objeto (dias ou meses ou anos), ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

**4.4** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**4.5** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.6** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.7** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.8** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** São obrigações da Contratante:

**5.1.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.1.2** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.1.3** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.1.4** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.1.5** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**5.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:



marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**6.1.1.1** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando se tratar de equipamento e termo de garantia de no mínimo 12 meses;

**6.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.1.4** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.5** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.6** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

**7.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**8.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**9.1** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.1.1** O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**9.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



## 10. DO PAGAMENTO

**9.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice XXXX exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para



reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**12.1. Suprimido.**

## **13. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

**13.1.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 9 (nove) meses, totalizando-se, no mínimo, 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, para os equipamentos relacionados na lista de itens. Aos itens de consumo, como reagentes, será aceita a garantia/validade mínima legal de três meses, salvo quando discriminado em descritivo do item o prazo mínimo de vigência da validade do material.

**13.1.1.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**13.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**13.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**13.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**13.5.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**13.6.** Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

**13.7.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

**13.8.** Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**13.9.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**13.10.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

**13.11.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no



contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4** comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5** cometer fraude fiscal;
- 14.1.6** não manter a proposta.

**14.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 14.2.1** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2** multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.2.3** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - 14.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem **14.1** deste Termo de Referência.
- 14.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**14.3.** As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**14.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 14.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento



de quaisquer tributos;

**14.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**14.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**14.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**14.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**14.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**14.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**14.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**15.1.** O valor máximo aceitável para a contratação, para fins de obtenção de melhor preço será estabelecido conforme a tabela do anexo III.

## **16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1.** Nos termos da Orientação Normativa da Advocacia Geral da União Nº 20/2009 e do Decreto Nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º, que preconiza que nos casos de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços a previsão orçamentária para cobrir a despesa somente será demonstrada pelo Órgão Participante antes da efetiva aquisição dos materiais ou da formalização de contrato ou outro documento hábil.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque

---

#### **17. PERIODICIDADE DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **18. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**18.1** O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus Brusque, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 10.024/2019, e Decreto 7.892/2013 de 23/01/2013 aprova o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico(SRP).

**Brusque(SC), 07 de maio de 2021**

**Julio Cesar Pedroso**

Diretor Geral do IFC Substituto – Campus Brusque



**ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 44/2021**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2021**

**PROCESSO Nº 23514.000549/2021-42**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque, com sede na Avenida Hugo Schlosser, 605 na cidade de Brusque, SC inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0013-10, neste ato representado pelo (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de *Pregão* nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

**CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

- 3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade



#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DA ATA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**



**6.1** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.3** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.5.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.5.2** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.7.1** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.7.2** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.7.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.7.4** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**6.8** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.9.1** por razão de interesse público; ou

**6.9.2** a pedido do fornecedor.

---

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES



- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque

**ANEXO III – LISTA DE ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021**

**PROCESSO Nº 23514.000549/2021-42**

ITEM PREGÃO	ITEM ORIGINAL REITORIA	CATMAT	TIPO DE MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR REFERENCIAL	VALOR TOTAL	Araquari	Blumenau	Brusque	Camboriú	Concórdia	Luzerna	Rio do Sul	Santa Rosa do Sul	Videira
1	1	417906	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	ADAPTADOR LABORATÓRIO, TIPO: PARA TUBO, APLICAÇÃO: PARA ROTOR DE CENTRÍFUGA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 15 ML	56	R\$ 662,43	R\$ 37.096,08	12	0	40	0	4	0	0	0	0
2	2	417904	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	ADAPTADOR LABORATÓRIO, TIPO: PARA TUBO, APLICAÇÃO: PARA ROTOR DE CENTRÍFUGA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 50 ML	32	R\$ 796,56	R\$ 25.489,92	12	0	20	0	0	0	0	0	0
3	3	437636	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	AGITADOR MAGNÉTICO COM AQUECIMENTO, MATERIAL GABINETE METÁLICO, ANTICORROSIVO, AJUSTE: AJUSTE MECÂNICO, CAPACIDADE ATÉ 5 LITROS, ROTAÇÃO ATÉ 1000RPM, TEMPERATURA CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 500 Cº. GARANTIA MINIMA DE 3 ANOS.	10	R\$ 1.354,86	R\$ 13.548,60	3	0	0	0	0	0	3	2	2
4	4	408830	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	AGULHA DE INOCULAÇÃO BACTERIOLÓGICA, NÍQUEL CROMO, 5CM AGULHA DE INOCULAÇÃO BACTERIOLÓGICA, MATERIAL NÍQUEL CROMO, COMPRIMENTO 5CM. COM LAUDO DE ANÁLISE QUÍMICA DA LIGA METÁLICA DA AGULHA.	14	R\$ 4,22	R\$ 59,08	0	0	0	0	9	0	0	0	5
5	5	408825	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	AGULHA DE INOCULAÇÃO BACTERIOLÓGICA, PLATINA, 5 A 10 CM, COM CABO AGULHA DE INOCULAÇÃO BACTERIOLÓGICA FABRICADA EM PLATINA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 CM, COM CABO ENTRE 20 E 30 CM DE COMPRIMENTO.	18	R\$ 113,05	R\$ 2.034,90	7	0	0	0	4	0	0	4	3



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque

					COM LAUDO DE ANÁLISE QUÍMICA DA LIGA METÁLICA DA AGULHA.													
6	7	196910	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	AGULHA MAGNÉTICA DE OERSTED. EQUIPAMENTO PARA O ESTUDO DA EXPERIÊNCIA DE OERSTED. DIMENSÕES DA BASE: 200X80 MM <sup>2</sup> ARAME DE COBRE: 3 MM Ø CONEXÃO ELÉTRICA: TOMADAS DE SEGURANÇA DE 4 MM CORRENTE MÁXIMA PERMISSÍVEL: 5 A	1	R\$ 317,66	R\$ 317,66	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
7	8	408549	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	ALCOÓMETRO, VIDRO, GAY LUSSAC, 0 A 100 °GL, CALIBRADO, COM TERMÔMETRO.	17	R\$ 84,54	R\$ 1.437,18	4	3	0	0	8	0	0	0	0	2
8	9	412286	MATERIAL LABORATORIAL	CAIXA	ALFINES ENTOMOLÓGICOS EM AÇO INOX, (Nº 0) MEDIDAS: 40 MM X 0,29 MM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	10	R\$ 29,35	R\$ 293,50	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0
9	16	401396	MATERIAL LABORATORIAL	PACOTE	ALGODÃO EM DISCOS, DE DIÂMETRO ENTRE 4 E 8 CM, 100% COMPOSTO POR ALGODÃO, EM PACOTES DE MASSA ENTRE 35 GRAMAS E 45 GRAMAS.	32	R\$ 5,54	R\$ 177,28	10	0	0	2	20	0	0	0	0	0
10	17	291086	MATERIAL LABORATORIAL	PACOTE	ALGODÃO HIDRÓFOTO AUTOCLAVÁVEL, 1 KG ALGODÃO HIDRÓFOTO, IMPERMEÁVEL À ÁGUA, LIVRE DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MACIO, COR BEGE, IDEAL PARA AUTOCLAVAGEM, PACOTES DE 1 KG.	20	R\$ 33,70	R\$ 674,00	5	0	0	0	10	0	0	5	0	0
11	18	419586	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	ALONGA PARA KITAZATO TAMANHO GRANDE; COMPRIMENTO 55MM - GRANDE DIÂMETRO EXTERNO MAIOR 55MM; DIÂMETRO EXTERNO MENOR 30MM; DIÂMETRO INTERNO MAIOR 43MM; DIÂMETRO INTERNO MENOR 26MM.	10	R\$ 22,53	R\$ 225,30	2	0	0	0	8	0	0	0	0	0
12	19	421643	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	ALONGA PARA KITAZATO TAMANHO MÉDIO; COMPRIMENTO 34MM – MÉDIO; DIÂMETRO EXTERNO MAIOR 50MM; DIÂMETRO EXTERNO MENOR 26MM; DIÂMETRO INTERNO MAIOR 42MM; DIÂMETRO INTERNO MENOR 22MM.	14	R\$ 21,38	R\$ 299,32	5	0	0	0	9	0	0	0	0	0
13	21	431837	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	ANEL DE FERRO COM MUFA DE ALUMÍNIO 10 CM DE DIÂMETRO UTILIZADO NO SUPORTE UNIVERSAL PARA SUSTENTAÇÃO DO FUNIL	4	R\$ 31,73	R\$ 126,92	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
14	23	431837	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	ANEL DE FERRO COM MUFA DE ALUMÍNIO 5 CM DE DIÂMETRO UTILIZADO NO SUPORTE UNIVERSAL PARA SUSTENTAÇÃO DO FUNIL	4	R\$ 17,32	R\$ 69,28	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
15	24	196910	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	ANEL DE GRAVESANDE. ANEL DE GRAVESANDE, COM CABO ISOLANTE, PROLONGADOR EM AÇO INOXIDÁVEL E CORRENTE COM ESFERA PENDENTE, DIÂMETRO MÍNIMO DE 30 MM, CABO ISOLANTE COM PROLONGADOR EM AÇO INOXIDÁVEL E PLACA DE COBRE COM ORIFÍCIO. LIVRO COM CHECK LIST, GARANTIA DE DOIS ANOS, INSTRUÇÕES TÉCNICAS, SUGESTÕES DETALHADAS DE EXPERIMENTOS COM HABILIDADES E COMPETÊNCIAS SEGUNDO O PROGRAMA	2	R\$ 117,30	R\$ 234,60	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque

					CURRICULAR NACIONAL (PCN), EM PORTUGUÊS, PARA PROFESSOR E ALUNO.													
16	25	421500	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	APARELHO PARA DETERMINAÇÃO DE ÓLEO "CLEVANGER" 2000 ML COMPLETO, GRADUADO COM TORNEIRA DE TEFLON OU VIDRO CABEÇA PARA REFLUXO; BALÃO GARGALO LONGO COM JUNTAS ESMERILHADAS 24/40 COM CAPACIDADE 2000 ML.	9	R\$ 521,03	R\$ 4.689,27	7	0	0	0	0	0	1	0	1	
17	26	452468	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA, TIPO: DEIONIZADOR DE COLUNA, VOLTAGEM: 110,220 V, VAZÃO: 50 L/H, MATERIAL GABINETE: CARÇAÇA E COLUNA EM PVC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SENSOR CONDUTIVÍMETRO DE ALARME ÓTICO, ALERTA PARA	4	R\$ 846,98	R\$ 3.387,92	1	0	0	0	0	0	2	0	1	
18	28	409263	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	BALÃO DE LABORATÓRIO, FUNDO REDONDO, VIDRO, 1 JUNTA ESMERILHADA 24/40, CAPACIDADE 1000 ML	3	R\$ 81,88	R\$ 245,64	3	0	0	0	0	0	0	0	0	
19	29	409262	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	BALÃO DE LABORATÓRIO, FUNDO REDONDO, VIDRO, JUNTA ESMERILHADA 24/40, CAPACIDADE 500 ML	3	R\$ 50,30	R\$ 150,90	3	0	0	0	0	0	0	0	0	
20	31	409261	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	BALÃO FUNDO REDONDO JUNTA 24/40 250 ML	6	R\$ 46,09	R\$ 276,54	0	0	0	0	6	0	0	0	0	
21	32	409239	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	BALÃO LABORATÓRIO 1000 ML, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 1000, ACESSÓRIOS ROLHA DE VIDRO	26	R\$ 67,99	R\$ 1.767,74	5	0	0	0	6	0	9	6	0	
22	33	409242	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	BALÃO LABORATÓRIO 50 ML, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 50, ACESSÓRIOS ROLHA DE VIDRO	130	R\$ 23,43	R\$ 3.045,90	90	0	0	25	10	0	5	0	0	
23	34	409245	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	BALÃO VOLUMÉTRICO DE VIDRO BOROSSILICATO, FUNDO CHATO, COM ROLHA DE POLIETILENO, CAPACIDADE 250 ML, MARCA DE REFERÊNCIA VIDROLABOR OU SIMILAR.	64	R\$ 40,36	R\$ 2.583,04	10	0	0	25	11	0	12	6	0	
24	35	413071	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	BARRA MAGNÉTICA 3X5 MM. MATERIAL REVESTIDO EM PTFE, FORMATO CILÍNDRICO, LISA (SEM ANEL CENTRAL) COM DIMENSÕES DE 3X5 MM, MARCA DE REFERÊNCIA UNILAB OU SIMILAR.	12	R\$ 7,54	R\$ 90,48	2	0	0	0	0	0	5	5	0	
25	36	434729	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	BARRA MAGNÉTICA 7X40 MM. MATERIAL REVESTIDO EM PTFE, FORMATO CILÍNDRICO, LISA (SEM ANEL CENTRAL) COM DIMENSÕES DE 7X40 MM, MARCA DE REFERÊNCIA UNILAB OU SIMILAR.	16	R\$ 30,83	R\$ 493,28	6	0	0	5	0	0	5	0	0	
26	37	419146	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	BARRA MAGNÉTICA CÔNICA 7 X 30MM BARRA IMANTADA REVESTIDA EM POLITETRAFLUORETILENO (PTFE), FORMA CILÍNDRICA CÔNICA, SUPERFÍCIE LISA E REDONDA, DIÂMETRO 7MM E COMPRIMENTO 30MM, PARA USO EM AGITADOR MAGNÉTICO.	18	R\$ 17,28	R\$ 311,04	2	0	0	5	5	0	6	0	0	



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque

27	38	434729	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	BARRA MAGNÉTICA CÔNICA 8X40MM BARRA IMANTADA REVESTIDA EM POLITETRAFLUORETILENO (PTFE), FORMA CILÍNDRICA CÔNICA, SUPERFÍCIE LISA E REDONDA, DIÂMETRO 8MM E COMPRIMENTO 40MM, PARA USO EM AGITADOR MAGNÉTICO.	17	R\$ 27,68	R\$ 470,56	2	0	0	5	10	0	0	0	0
28	39	413070	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	BARRA MAGNÉTICA CÔNICA, 5 X 15 MM BARRA IMANTADA REVESTIDA EM POLITETRAFLUORETILENO(PTFE); FORMA CILÍNDRICA CÔNICA, SUPERFÍCIE LISA E REDONDA, DIÂMETRO 5MM E COMPRIMENTO 15MM, PARA USO EM AGITADOR MAGNÉTICO.	8	R\$ 9,95	R\$ 79,60	0	0	0	0	8	0	0	0	0
29	41	413064	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	BARRA MAGNÉTICA LISA 10 X 50MM. BARRA MAGNÉTICA LISA, REVESTIDA POR TEFLON POLIDO, DE ALTA IMANTAÇÃO, MEDINDO 10 MM DE DIÂMETRO POR 50 MM DE COMPRIMENTO, SENDO UTILIZADA PARA AGITAÇÃO EM AGITADORES MAGNÉTICOS.	16	R\$ 37,52	R\$ 600,32	4	0	0	0	2	0	0	0	10
30	42	414112	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	BARRA MAGNÉTICA LISA 9 X 30 MM. BARRA MAGNÉTICA LISA, REVESTIDA POR TEFLON POLIDO, DE ALTA IMANTAÇÃO, MEDINDO 9 MM DE DIÂMETRO POR 30 MM DE COMPRIMENTO, SENDO UTILIZADA PARA AGITAÇÃO EM AGITADORES MAGNÉTICOS.	12	R\$ 39,63	R\$ 475,56	0	0	0	0	2	0	0	0	10
31	43	418103	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	BARRILETE EM PVC CAP. 20 LITROS COM GRADUAÇÃO, COM TAMPA E TORNEIRA DE ½ POLEGADA. FABRICADOS EM PLÁSTICOS PVC. · TAMPA COM BOCA DE INSPEÇÃO. · VISOR DE NÍVEL GRADUADO. · TORNEIRA DE 1/2". · FUNDO INCLINADO PARA ESCOAMENTO TOTAL DOS LÍQUIDOS.	6	R\$ 357,07	R\$ 2.142,42	2	0	0	0	2	0	0	0	2
32	44	412650	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	BARRILETE, PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 LITROS, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, COM TORNEIRA.	7	R\$ 541,80	R\$ 3.792,60	0	0	0	0	7	0	0	0	0
33	45	409530	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	BASTÃO LABORATÓRIO, VIDRO MACIÇO, CERCA DE 8 X 300 MM	86	R\$ 3,57	R\$ 307,02	30	0	0	0	35	0	11	10	0
34	46	408271	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	BÉCKER DE VIDRO BOROSILICATO GRADUADO, COM PAREDES ESPESAS E RESISTENTES A ALTAS TEMPERATURAS COM CAPACIDADE 1000 ML.	77	R\$ 27,03	R\$ 2.081,31	14	0	0	2	43	2	6	0	10
35	47	408266	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	BECKER GRIFFIN EM VIDRO BOROSSILICATO. CAPACIDADE 250ML	44	R\$ 7,56	R\$ 332,64	4	0	0	0	30	0	0	0	10
36	48	408288	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	BÉQUER DE POLIPROPILENO, GRADUADO, FORMA BAIXA, COM ORLA E BICO, CAPACIDADEDE 4000 ML	45	R\$ 55,33	R\$ 2.489,85	6	0	0	0	24	3	2	0	10
37	49	415305	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	BÉQUER DE POLIPROPILENO, GRADUADO, FORMA BAIXA, COM ORLA E BICO, CAPACIDADE PARA 1000 ML	44	R\$ 11,29	R\$ 496,76	4	0	0	0	18	1	3	8	10



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque

38	50	408287	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	BÉQUER DE POLIPROPILENO, GRADUADO, FORMA BAIXA, ORLA E BICO 2000 ML	46	R\$ 17,43	R\$ 801,78	10	0	0	0	14	0	4	8	10
39	51	408268	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	BÉQUER DE VIDRO, GRADUADO, FORMA BAIXA, COM ORLA E BICO, CAPACIDADE PARA 500 ML	84	R\$ 17,11	R\$ 1.437,24	22	0	0	0	38	1	13	0	10
40	52	415305	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	BÉQUER TIPO JARRA GRADUADA, PLÁSTICO, CAPACIDADE 1000 ML	53	R\$ 18,95	R\$ 1.004,35	4	0	0	0	33	1	5	0	10
41	53	408277	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	BÉQUER, VIDRO, GRADUADO, 100 ML, FORMA BAIXA, COM ORLA E BICO	115	R\$ 8,36	R\$ 961,40	57	0	0	0	21	1	26	0	10
42	54	408266	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	BÉQUER, VIDRO, GRADUADO, 250 ML, FORMA BAIXA, COM ORLA E BICO	145	R\$ 11,25	R\$ 1.631,25	66	0	0	0	32	1	36	0	10
43	55	408275	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	BÉQUER, VIDRO, GRADUADO, 50 ML, FORMA BAIXA, COM ORLA E BICO	121	R\$ 8,28	R\$ 1.001,88	54	0	0	15	21	1	20	0	10
44	56	408553	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	BICO DE BUNSEN C/REGISTRO 11MMX15CM	1	R\$ 72,70	R\$ 72,70	0	0	0	0	0	1	0	0	0
45	57	408553	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	BICO DE BUNSEN COM REGISTRO PARA GÁS E REGULAGEM PARA ENTRADA DE AR, GUIA DE CHAMA DE ALUMÍNIO POLIDO, COM 11 MM DE DIÂMETRO E 15 CM DE ALTURA, MARCA DE REFERÊNCIA METALIC OU SIMILAR.	14	R\$ 72,70	R\$ 1.017,80	0	0	0	0	12	0	2	0	0
46	58	242845	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	BOMBONA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 5 L, APLICAÇÃO: LABORATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPAS	46	R\$ 33,62	R\$ 1.546,52	5	0	0	0	34	0	7	0	0
47	59	409141	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	BURETA, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADA, VOLUME: 25 ML, ESCALA: GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,1 EM 0,1 ML, NUMERADA, ACESSÓRIOS: COM TORNEIRA DE TEFLON	72	R\$ 84,21	R\$ 6.063,12	20	0	0	0	44	0	0	8	0
48	60	409136	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	BURETA, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADA, VOLUME: 50 ML, ESCALA: GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,1 EM 0,1 ML, NUMERADA, ACESSÓRIOS: COM TORNEIRA DE TEFLON, TIPO BOCA: BOCA LARGA	53	R\$ 62,25	R\$ 3.299,25	2	0	0	10	23	0	3	0	15
49	61	408987	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	CABO DE KOLLE, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 23 CM, EXTREMIDADE ROSQUEÁVEL, PROTEÇÃO TÉRMICA.	72	R\$ 24,85	R\$ 1.789,20	42	0	5	0	20	0	0	0	5
50	63	437760	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	CADINHO DE FUSÃO PARA CALCINAÇÃO E FUSÃO DE MATERIAIS SÓLIDOS OU PASTOSOS, NORMALMENTE EM MUFLAS, EM TEMPERATURAS ENTRE 1.200 A 1.500 GRAUS Cº. CAPACIDADE 13ML, DIMENSÕES: DIÂMETRO DE 27 MM E ALTURA DE 15 MM, MATERIAL EM PORCELANA, FORMA ALTA.	5	R\$ 15,94	R\$ 79,70	0	0	0	0	5	0	0	0	0



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque

51	64	428024	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	CADINHO DE FUSÃO PARA CALCINAÇÃO E FUSÃO DE MATERIAIS SÓLIDOS OU PASTOSOS, NORMALMENTE EM MUFLAS, EM TEMPERATURAS ENTRE 1.200 A 1.500 GRAUS Cº. CAPACIDADE 14ML, DIMENSÕES: DIÂMETRO DE 33 MM E ALTURA DE 15 MM, MATERIAL EM PORCELANA, FORMA MÉDIA.	161	R\$ 16,88	R\$ 2.717,68	42	0	0	4	15	0	0	100	0
52	67	408908	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	CADINHO DE FUSÃO PARA CALCINAÇÃO E FUSÃO DE MATERIAIS SÓLIDOS OU PASTOSOS, NORMALMENTE EM MUFLAS, EM TEMPERATURAS ENTRE 1.200 A 1.500 GRAUS Cº. CAPACIDADE 9ML, DIMENSÕES: DIÂMETRO DE 32 MM E ALTURA DE 14 MM, MATERIAL EM PORCELANA, FORMA BAIXA.	50	R\$ 16,19	R\$ 809,50	50	0	0	0	0	0	0	0	0
53	68	410241	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	CAIXA LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 100 LÂMINAS, ACESSÓRIOS: TAMPA COM DOBRADIÇA, ADICIONAL: NUMERADA	44	R\$ 22,37	R\$ 984,28	0	0	1	0	41	0	0	2	0
54	69	410242	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	CAIXA PARA ARMAZENAMENTO (TIPO MALETA) COM CAPACIDADE PARA 50 LÂMINAS DE MICROSCOPIA (26X76MM); FABRICADA EM POLIPROPILENO RÍGIDO.	36	R\$ 14,81	R\$ 533,16	1	0	2	0	30	0	0	3	0
55	70	269655	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	CAIXA PLASTICA GERBOX MATERIAL; POLIESTIRENO CRISTAL TRANSPARENTE COM CALÇO CAPACIDADE 250 ML MEDIDA 11X11X3,5	299	R\$ 18,24	R\$ 5.453,76	205	0	0	0	60	0	30	4	0
56	71	244567	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	CAIXA, MATERIAL: PAPELÃO PLASTIFICADO, COMPRIMENTO: 12 CM, LARGURA: 12 CM, ALTURA: 4,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE À FREEZER, ATÉ 70GRAUS NEGATIVOS, APLICAÇÃO: MATERIAL DE LABORATÓRIO, CAPACIDADE: 64 TUBOS DE 1,5ML	39	R\$ 17,29	R\$ 674,31	3	0	1	0	35	0	0	0	0
57	72	410237	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	CAIXAS PARA CRIOPRESERVAÇÃO. CAIXA RACK PARA ARMAZENAMENTO DE 100 MICROTUBOS DE CENTRIFUGAÇÃO OU TUBOS CRIOGÊNICOS 1,5ML/2ML. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. FABRICADO EM POLIPROPILENO. COM MARCAÇÃO ALFA-NUMÉRICA DE IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRA. CAIXA COM CAPACIDADE PARA 100 MICROTUBOS/CRIOGÊNICOS DE 1,5ML/2ML. TAMPA COM FECHO DE SEGURANÇA E COM DOBRADIÇA. PODE ARMAZENAR EM BAIXAS TEMPERATURAS SEM DISTORÇÃO DAS CAIXAS.	74	R\$ 15,56	R\$ 1.151,44	3	0	0	0	71	0	0	0	0
58	73	411380	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	CÂMARA CONTAGEM, TIPO: NEUBAUER, MATERIAL: VIDRO, PROFUNDIDADE: PROFUNDIDADE CERCA DE 0,1 MM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ESPELHADA	21	R\$ 292,73	R\$ 6.147,33	3	0	2	0	13	0	0	0	3
59	74	241161	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	CANETA ESPECIAL RESISTENTE A SOLVENTES, PARA ESCRITA EM CASSETES HISTOLÓGICOS, LÂMINAS DE MICROSCOPIA COM OU SEM BORDAS FOSCAS. COR A DEFINIR	84	R\$ 38,45	R\$ 3.229,80	50	0	0	0	32	0	2	0	0



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque

60	75	396418	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	CANETA PARA MARCAR VIDRARIAS A PROVA D'ÁGUA, COM PONTA DUPLA FINA E EXTRAFINA, COR PRETA OU AZUL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL SEM XILENO, TAMPA COM CLIP QUE FACILITA O TRANSPORTE, AMPLA CAPACIDADE DE ESCRITA, TEMPO DE SECAGEM NÃO SUPERIOR A 23 SEGUNDOS. PONTA FINA DE 0,8 MM E EXTRA FINA DE 0,4 MM DE ESPESSURA.	186	R\$ 18,17	R\$ 3.379,62	25	0	0	6	108	0	22	15	10
61	76	445823	MATERIAL LABORATORIAL	CAIXA	CARTUCHO DE CELULOSE PARA EXTRATOR SOXHLET. DIÂMETRO 33 MM E COMPRIMENTO 80 MM. CAIXA COM 25 UNIDADES.	16	R\$ 211,40	R\$ 3.382,40	0	0	0	0	3	0	2	10	1
62	77	424233	MATERIAL LABORATORIAL	PACOTE	CASSETE HISTOLÓGICO UNIVERSAL (TRADICIONAL) - COR BRANCA. CASSETE PLÁSTICO COM SISTEMA DE TAMPA COM FECHAMENTO E ABERTURA NA PARTE TRASEIRA. ACESSÓRIO UTILIZADO PARA PROCESSAMENTO E INCLUSÃO DE TECIDOS PARA ANÁLISES ANATOMOPATOLÓGICAS. PACOTE COM 500 UNIDADES.	11	R\$ 167,12	R\$ 1.838,32	0	0	0	0	10	0	0	0	1
63	78	424233	MATERIAL LABORATORIAL	PCT C/ 500 UNIDADES	CASSETES PARA AMOSTRAS DE TECIDOS, EM POLÍMERO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA DE PRESSÃO FIXA, PARA PROCESSAMENTO DE TECIDOS, FACE DE IDENTIFICAÇÃO COM ÂNGULO DE 45°, AMARELO.	1	R\$ 145,63	R\$ 145,63	1	0	0	0	0	0	0	0	0
64	79	424233	MATERIAL LABORATORIAL	PCT C/ 500 UNIDADES	CASSETES PARA AMOSTRAS DE TECIDOS, EM POLÍMERO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA DE PRESSÃO FIXA, PARA PROCESSAMENTO DE TECIDOS, FACE DE IDENTIFICAÇÃO COM ÂNGULO DE 45°, AZUL.	5	R\$ 146,78	R\$ 733,90	0	0	0	0	5	0	0	0	0
65	80	363482	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORANTES, 13L CAIXA EM PAPELÃO RESISTENTE, PARA EMBALAGEM DE MATERIAL PERFUROCORANTE. COM DEVIDAS ABERTURAS E INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA. TAMANHO MÍNIMO: 10 LITROS. RÓTULO COM DADOS DA PROCEDÊNCIA, UNIDADE DE MEDIDA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; FICHA TÉCNICA; PRODUZIDO DE ACORDO COM NBR 13853.	75	R\$ 9,59	R\$ 719,25	15	0	0	0	47	0	3	0	10
66	86	409200	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	CONDENSADOR, TIPO: TIPO LIEBIG, MATERIAL: VIDRO, TIPO COLUNA: COLUNA RETA, COMPRIMENTO: CERCA DE 30 CM, ADICIONAL: COM 2 JUNTAS	12	R\$ 91,90	R\$ 1.102,80	10	0	0	0	0	0	0	0	2
67	87	409908	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	CUBETA LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, VOLUME 3,5 ML, PERCURSO CAMINHO ÓTICO 10 MM, ADICIONAL COM 2 FACES POLIDAS, COMPONENTES COM TAMPA.	30	R\$ 56,37	R\$ 1.691,10	0	0	0	0	24	0	6	0	0
68	88	420778	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	CUBETA LABORATÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME: 4,5 ML, PERCURSO: CAMINHO ÓTICO 10 MM, ADICIONAL: COM 2 FACES POLIDAS	20	R\$ 87,05	R\$ 1.741,00	0	0	0	0	20	0	0	0	0



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque

69	89	409914	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	CUBETA LABORATÓRIO, MATERIAL: QUARTZO, VOLUME: 3,5 ML, PERCURSO: CAMINHO ÓTICO 10 MM, ADICIONAL: COM 2 FACES POLIDAS, COMPONENTES: COM TAMPA	9	R\$ 313,46	R\$ 2.821,14	0	0	0	0	9	0	0	0	0
70	90	25011	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	DENSÍMETRO (INSTRUMENTO PARA MEDIR MASSA ESPECÍFICA DE LÍQUIDOS). UTILIZADO PARA MEDIÇÃO DE AÇÚCARES ANTES DE FERMENTAÇÃO (OG) E APÓS A FERMENTAÇÃO (FG) PARA DETERMINAÇÃO ESTIMADA DA QUANTIDADE DE ÁLCOOL NA CERVEJA. ESCALA DE 1,000 A 1,100 G/CM3, PRECISÃO DE 0,001 G/CM3.	11	R\$ 80,57	R\$ 886,27	2	0	0	0	8	1	0	0	0
71	91	305642	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	DENSÍMETRO, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: 0,750 A 0,800, 0,800 A 0,850 ÁLCOOL E SUAS MISTURAS, FAIXA ESCALA: -10 A +40 °C, PRECISÃO 0,5 °C ÁLCOOL ETÍLICO HIDRA-, COMPONENTES: TERMÔMETRO, NORMAS TÉCNICAS: PADRÃO ANP, APLICAÇÃO: TESTE ENSAIO ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO CARBURANTE	7	R\$ 132,38	R\$ 926,66	0	0	2	0	2	1	0	2	0
72	92	409585	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	DESSECADOR, MATERIAL: VIDRO, TIPO: PARA VÁCUO, DIÂMETRO INTERNO: CERCA DE 25 CM, TIPO TAMPA: TAMPA DE VIDRO COM VEDAÇÃO, ACESSÓRIOS: COM LUVA E TORNEIRA, OUTROS COMPONENTES: COM PLACA DE PORCELANA	7	R\$ 723,84	R\$ 5.066,88	0	0	0	0	5	0	2	0	0
73	93	361294	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	EBULIDOR, COMPRIMENTO: 37 CM, POTÊNCIA: 1.000 W, MATERIAL: ALUMÍNIO, APLICAÇÃO: AQUECIMENTO DE ÁGUA	9	R\$ 40,28	R\$ 362,52	0	0	0	0	1	0	8	0	0
74	94	449259	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	ELETRODO MEDIÇÃO PH, TIPO: DE REFERÊNCIA, ESCOAMENTO, DIFUSÃO, COMPONENTES: CORPO VIDRO, TIPO ESPETO (OU FORMA DE PONTA), JUN-, TEMPERATURA TRABALHO: 0 A 70 °C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA REF. AG, AGCL, PH 0 A 14	24	R\$ 582,41	R\$ 13.977,84	0	0	0	0	23	0	1	0	0
75	95	409362	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	ERLENMEYER 125 ML, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, VOLUME 125, TIPO BOCA ESTREITA, ADICIONAL COM ORLA.	79	R\$ 12,29	R\$ 970,91	35	0	0	0	26	0	13	0	5
76	96	412593	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	ERLENMEYER, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, VOLUME: 1000 ML, TIPO BOCA: BOCA ESTREITA, ACESSÓRIOS: TAMPA ROSQUEÁVEL COM VEDAÇÃO	53	R\$ 141,33	R\$ 7.490,49	10	0	0	0	15	0	3	20	5
77	97	409364	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	ERLENMEYER, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, VOLUME: 2000 ML, TIPO BOCA: BOCA LARGA, ACESSÓRIOS: TAMPA ROSQUEÁVEL COM VEDAÇÃO	40	R\$ 240,30	R\$ 9.612,00	5	0	0	0	15	0	0	15	5
78	98	444745	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	ERLENMEYER, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, VOLUME: 250 ML, TIPO BOCA: BOCA ESTREITA, ACESSÓRIOS: COM ROLHA DE PLÁSTICO	28	R\$ 40,08	R\$ 1.122,24	5	0	0	10	5	0	3	0	5
79	99	409360	MATERIAL	UNIDADE	ERLENMEYER, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, VOLUME:	38	R\$ 14,41	R\$ 547,58	14	0	0	0	16	0	3	0	5



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque

			LABORATORIAL		250 ML, TIPO BOCA: BOCA ESTREITA, ADICIONAL: COM ORLA													
80	100	409360	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	ERLENMEYER, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, VOLUME: 250 ML, TIPO BOCA: BOCA ESTREITA, ADICIONAL: COM ORLA	40	R\$ 14,41	R\$ 576,40	15	0	20	0	0	0	0	0	0	5
81	101	409368	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	ERLENMEYER, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, VOLUME: 50 ML, TIPO BOCA: BOCA ESTREITA, ADICIONAL: COM ORLA	16	R\$ 9,87	R\$ 157,92	5	0	0	0	6	0	0	0	0	5
82	102	409402	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	ERLENMEYER, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, VOLUME: 500 ML, TIPO BOCA: BOCA ESTREITA, ADICIONAL: TAMPA ROSQUEÁVEL COM VEDAÇÃO	34	R\$ 111,44	R\$ 3.788,96	7	0	0	10	9	0	3	0	0	5
83	103	409361	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	ERLENMEYER, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, VOLUME: 500 ML, TIPO BOCA: BOCA ESTREITA, ADICIONAL: COM ORLA	25	R\$ 26,07	R\$ 651,75	9	0	0	0	16	0	0	0	0	0
84	104	443393	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	ESCOVA LABORATÓRIO, FORMATO: CILÍNDRICA, MATERIAL CABO: ARAME, MATERIAL CERDA: CERDA EM NYLON, ACESSÓRIOS: PONTA EM PINCEL, DIMENSÕES: CERCA DE 4 CM X 45 CM	41	R\$ 31,81	R\$ 1.304,21	6	0	10	0	16	0	9	0	0	0
85	105	408575	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	ESCOVA PARA VIDRARIA – DIÂMETRO 10 MM, ESCOVA 85MM, PINCEL 25MM, TOTAL 235MM ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS, CONFECCIONADA EM PÊLOS, DIÂMETRO 10 MM, ESCOVA 85MM, PINCEL 25MM, TOTAL 235MM.	22	R\$ 8,44	R\$ 185,68	7	0	0	0	10	0	5	0	0	0
86	106	408571	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	ESCOVA PARA VIDRARIA – DIÂMETRO 15 MM, ESCOVA 40MM, PINCEL 25MM, TOTAL 195MM ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS, CONFECCIONADA EM PÊLOS, DIÂMETRO 15 MM, ESCOVA 40MM, PINCEL 25MM, TOTAL 195MM	31	R\$ 5,16	R\$ 159,96	7	0	0	0	12	0	12	0	0	0
87	107	408570	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	ESCOVA PARA VIDRARIA – DIÂMETRO 20 MM, ESCOVA 85 MM, PINCEL 25 MM, TOTAL 255MM ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS, CONFECCIONADA EM PÊLOS, DIÂMETRO 20 MM, ESCOVA 85 MM, PINCEL 25 MM, TOTAL 255MM.	17	R\$ 5,63	R\$ 95,71	5	0	0	0	7	0	5	0	0	0
88	108	408570	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	ESCOVA PARA VIDRARIA – DIÂMETRO 20 MM, ESCOVA 90MM, PINCEL PONTA VIRADA, TOTAL 255MM ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS, CONFECCIONADA EM PÊLOS, DIÂMETRO 20 MM, ESCOVA 90MM, PINCEL PONTA VIRADA, TOTAL 255MM.	17	R\$ 7,64	R\$ 129,88	5	0	0	0	7	0	5	0	0	0
89	109	408570	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	ESCOVA PARA VIDRARIA – DIÂMETRO 25 MM, ESCOVA 85MM, PINCEL 25MM, TOTAL 255MM ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS, CONFECCIONADA EM PÊLOS, DIÂMETRO 25 MM, ESCOVA 85MM, PINCEL 25MM, TOTAL 255MM.	13	R\$ 5,90	R\$ 76,70	5	0	0	0	6	0	2	0	0	0
90	110	408574	MATERIAL	UNIDADE	ESCOVA PARA VIDRARIA – DIÂMETRO 30 MM, ESCOVA 110 MM,	11	R\$ 6,57	R\$ 72,27	5	0	0	0	6	0	0	0	0	0



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque

			LABORATORIAL		PINCEL 25MM, TOTAL 310MM ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS, CONFECCIONADA EM PÊLOS, DIÂMETRO 30 MM, ESCOVA 110 MM, PINCEL 25MM, TOTAL 310MM.													
91	111	419758	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	ESCOVA PARA VIDRARIA – DIÂMETRO 35 MM, ESCOVA 130MM, PINCEL 25MM, TOTAL 385MM ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS, CONFECCIONADA EM PÊLOS, DIÂMETRO 35 MM, ESCOVA 130MM, PINCEL 25MM, TOTAL 385MM.	22	R\$ 8,33	R\$ 183,26	7	0	0	0	7	0	8	0	0	
92	112	419842	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	ESCOVA PARA VIDRARIA – DIÂMETRO 8 MM, ESCOVA 40MM, PINCEL 25MM, TOTAL 197MM ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS, CONFECCIONADA EM PÊLOS, DIÂMETRO 8 MM, ESCOVA 40MM, PINCEL 25MM, TOTAL 197MM.	21	R\$ 4,45	R\$ 93,45	5	0	0	0	16	0	0	0	0	
93	113	383898	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	ESCOVA, TIPO CERDAS: CERDAS NYLON MACIO E FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE, FLEXÍVEL, SEM REBARBAS, DIÂMETRO: DIÂMETRO MÁXIMO 5 MM, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE CANULADOS, COMPRIMENTO: CABO MÍNIMO 60 CM	22	R\$ 39,86	R\$ 876,92	10	0	10	0	2	0	0	0	0	
94	114	409372	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	ESPÁTULA LABORATÓRIO, MATERIAL: AÇO INOX, FORMATO: CANALETA, COMPRIMENTO: CERCA DE 15 CM	20	R\$ 10,66	R\$ 213,20	7	0	0	0	8	0	3	0	2	
95	115	409372	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	ESPÁTULA LABORATÓRIO, MATERIAL: AÇO INOX, FORMATO: CANALETA, COMPRIMENTO: CERCA DE 15 CM	17	R\$ 10,66	R\$ 181,22	0	0	0	10	7	0	0	0	0	
96	116	420829	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	ESPÁTULA LABORATÓRIO, MATERIAL: AÇO INOX, FORMATO: CHATA COM COLHER, COMPRIMENTO: CERCA DE 10 CM	7	R\$ 10,48	R\$ 73,36	0	0	0	0	7	0	0	0	0	
97	117	420830	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	ESPÁTULA LABORATÓRIO, MATERIAL: AÇO INOX, FORMATO: CHATA COM COLHER, COMPRIMENTO: CERCA DE 15 CM	61	R\$ 12,88	R\$ 785,68	20	0	0	10	31	0	0	0	0	
98	118	409373	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	ESPÁTULA LABORATÓRIO, MATERIAL: AÇO INOX, FORMATO: CHATA COM COLHER, COMPRIMENTO: CERCA DE 20 CM	34	R\$ 20,35	R\$ 691,90	8	0	0	0	19	1	4	0	2	
99	119	426925	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	ESPÁTULA Nº31 EM AÇO INOX, TAMANHO DO CABO 18CM (+0,5CM). COM UMA EXTREMIDADE TIPO LANÇA E OUTRA EXTREMIDADE TIPO PÁ.	13	R\$ 15,24	R\$ 198,12	2	0	0	0	9	0	2	0	0	
100	121	434961	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	ESTANTE PARA MICROTUBOS, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 24 TUBOS, TAMANHO: PARA TUBOS 0,5 ML A 2 ML, ADICIONAL: TÉRMICA	20	R\$ 653,05	R\$ 13.061,00	13	0	0	0	7	0	0	0	0	
101	122	430622	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	ESTANTE PARA MICROTUBOS, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 100 TUBOS, TAMANHO: PARA TUBOS 1 ML A 2 ML, COMPONENTES: COM TAMPA	27	R\$ 42,92	R\$ 1.158,84	3	0	0	0	20	0	4	0	0	
102	123	422213	MATERIAL	UNIDADE	ESTANTE TUBO ENSAIO, MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO TUBO: PARA	29	R\$ 20,84	R\$ 604,36	3	6	0	0	13	0	7	0	0	



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque

			LABORATORIAL		TUBOS ATÉ 20 MM, CAPACIDADE : ATÉ 75 UNIDADES													
103	124	414445	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	EXTRATOR LABORATÓRIO, TIPO SOXHLET 250 ML, MATERIAL* VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 30, COMPONENTES COM 2 JUNTAS, ACESSÓRIOS C/ CONDENSADOR ALLHIN E BALÃO FUNDO CHATO, CAPACIDADE 250.	8	R\$ 189,64	R\$ 1.517,12	0	0	0	0	8	0	0	0	0	
104	126	266274	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	FILTRO DE MÁSCARA CONTRA GÁS, TIPO: CARTUCHO QUÍMICO, MECÂNICO, USO: PROTEÇÃO VAPOR ORGÂNICO, GÁS ÁCIDO, AMÔNIA E PARTI, REFERÊNCIA: 297433	1	R\$ 53,79	R\$ 53,79	1	0	0	0	0	0	0	0	0	
105	127	428776	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	FILTRO LABORATÓRIO, TIPO: PARA SERINGA, MATERIAL: CELULOSE REGENERADA, POROSIDADE: 0,45 MM, DIMENSÕES: CERCA DE 25 MM	85	R\$ 5,25	R\$ 446,25	0	0	0	0	85	0	0	0	0	
106	128	410120	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	FILTRO LABORATÓRIO, TIPO: PARA SERINGA, MATERIAL: NYLON, POROSIDADE: 0,45 MM, DIMENSÕES: CERCA DE 25 MM	15	R\$ 3,11	R\$ 46,65	0	0	0	0	15	0	0	0	0	
107	130	279895	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 500 ML	10	R\$ 8,33	R\$ 83,30	0	0	0	0	0	0	0	0	10	
108	131	408778	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	FRASCO KITASSATTO COM SAÍDA SUPERIOR CAPACIDADE 2.000ML.	4	R\$ 198,55	R\$ 794,20	0	0	0	0	4	0	0	0	0	
109	132	408775	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	FRASCO KITASSATTO COM SAÍDA SUPERIOR CAPACIDADE 500ML.	20	R\$ 71,04	R\$ 1.420,80	0	0	0	5	15	0	0	0	0	
110	133	408776	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	FRASCO KITAZATO 100 ML	3	R\$ 37,77	R\$ 113,31	0	0	0	0	0	0	3	0	0	
111	134	408774	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	FRASCO KITAZATO 250 ML	14	R\$ 47,55	R\$ 665,70	0	0	0	5	9	0	0	0	0	
112	135	408777	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	FRASCO KITAZATO DE VIDRO BOROSILICATO COM CAPACIDADE 1000 ML.	17	R\$ 115,92	R\$ 1.970,64	10	0	0	0	4	0	3	0	0	
113	136	410458	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	FRASCO LABORATÓRIO, TIPO: PARA DBO, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 300 ML, TIPO TAMPA: ROLHA DE VIDRO COM VEDAÇÃO, ADICIONAL: CALIBRADO	14	R\$ 84,44	R\$ 1.182,16	0	10	0	0	4	0	0	0	0	
114	137	409422	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	FRASCO LABORATÓRIO, TIPO: REAGENTE, MATERIAL: VIDRO ÂMBAR, CAPACIDADE: 250 ML, TIPO BOCA: BOCA ESTREITA, TIPO TAMPA: ROLHA DE VIDRO	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00	10	0	0	0	4	0	6	0	10	
115	138	409423	MATERIAL	UNIDADE	FRASCO LABORATÓRIO, TIPO: REAGENTE, MATERIAL: VIDRO ÂMBAR,	50	R\$ 39,05	R\$ 1.952,50	10	10	0	0	5	0	5	10	10	



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque

			LABORATORIAL		CAPACIDADE: 500 ML, TIPO BOCA: BOCA ESTREITA, TIPO TAMP: ROLHA DE VIDRO													
116	139	409445	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	FRASCO LABORATÓRIO, TIPO: REAGENTE, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 1000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADO, TIPO TAMP: TAMP ROSQUEÁVEL COM VEDAÇÃO	41	R\$ 58,07	R\$ 2.380,87	10	0	0	0	31	0	0	0	0	0
117	140	437728	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	FUNIL LABORATÓRIO, TIPO USO: ANALÍTICO, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 12 ML, ADICIONAL: LISO, TIPO HASTE: HASTE CURTA	54	R\$ 7,85	R\$ 423,90	0	0	0	0	4	0	50	0	0	0
118	141	429234	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	FUNIL LABORATÓRIO, TIPO USO: ANALÍTICO, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 15 ML, ADICIONAL: LISO, TIPO HASTE: HASTE CURTA	28	R\$ 11,14	R\$ 311,92	0	0	0	20	4	0	4	0	0	0
119	142	411530	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	FUNIL LABORATÓRIO, TIPO USO: PARA SEDIMENTAÇÃO, MATERIAL: VIDRO, FORMATO: CONE IMHOFF, CAPACIDADE: 1000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADO	1	R\$ 199,89	R\$ 199,89	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
120	143	455968	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	INDICADOR DE PH, TIPO: TIRA DE PAPEL, ESCALA: 2 A 9	40	R\$ 238,69	R\$ 9.547,60	5	0	2	0	23	0	0	10	0	0
121	144	241535	MATERIAL LABORATORIAL	CAIXA	LÂMINA DE BARBEAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CORTE NAS DUAS LATERAIS, COMPRIMENTO 43MM, LARGURA 22MM, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, USO DESCARTÁVEL (CAIXA COM 5 UNIDADES)	76	R\$ 3,16	R\$ 240,16	20	0	0	0	26	3	27	0	0	0
122	145	409705	MATERIAL LABORATORIAL	CAIXA	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA - 26 X 76 MM, CAIXA C/ 50 UNID. LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA, SEMI-BRANCO, VIDRO ÓTICO DE CLASSE HIDROLÍTICA 3, ESPESSURA DE 1,0 A 1,2MM, CANTOS POLIDOS E TAMANHO 26X76MM. (CAIXA COM 50 UNID).	131	R\$ 9,93	R\$ 1.300,83	5	0	0	0	110	1	15	0	0	0
123	146	409705	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	LÂMINA P/ MICROSCOPIA, LAPIDADA, PONTA FOSCA, 26X76MM, CAIXA C/ 50 LÂMINAS.	128	R\$ 9,93	R\$ 1.271,04	12	0	0	0	106	0	0	0	0	10
124	147	409643	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	LAMÍNULA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA (24X24MM). CAIXA COM 100 UNIDADES.	42	R\$ 7,36	R\$ 309,12	3	0	0	0	23	1	15	0	0	0
125	148	409647	MATERIAL LABORATORIAL	CAIXA	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA, 24 X 60 MM, CAIXA COM 100 UNID LAMÍNULAS DE VIDRO PARA LÂMINA, CONFECCIONADA EM VIDRO BOROSSILICATO BRANCO PURO (INCOLOR), COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, ESPESSURA N°1 DE 0,13 A 0,17MM, PARA MICROSCOPIA COM TAMANHO DE 25 X 60MM, CAIXA COM 100 UNID.	25	R\$ 12,24	R\$ 306,00	1	0	0	0	24	0	0	0	0	0
126	149	409642	MATERIAL LABORATORIAL	CAIXA	LAMÍNULAS DE VIDRO PARA MICROSCOPIA - 20 X 20 MM, CAIXA 100 UNID. LAMÍNULAS DE VIDRO PARA LÂMINA CONFECCIONADA EM VIDRO BOROSSILICATO BRANCO PURO (INCOLOR) CLASSE HIDROLÍTICA 1, DE EXTRAORDINÁRIA RESISTÊNCIA QUÍMICA E ESPESSURA N°1 DE 0,13 A 0,17MM, PARA MICROSCOPIA COM	5	R\$ 5,15	R\$ 25,75	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque

					TAMANHO DE 20 X 20MM (CAIXA COM 100UNID.)													
127	150	409644	MATERIAL LABORATORIAL	CAIXA	LAMÍNULAS DE VIDRO PARA MICROSCOPIA - 24 X 32 MM, CAIXA 100 UNID. LAMÍNULAS DE VIDRO PARA LÂMINA CONFECCIONADA EM VIDRO BOROSSILICATO BRANCO PURO (INCOLOR) CLASSE HIDROLÍTICA 1, COM RESISTÊNCIA QUÍMICA E ESPESSURA N°1 DE 0,13 A 0,17MM, PARA MICROSCOPIA COM TAMANHO DE 24 X 32 MM (CAIXA COM 100UNID.)	34	R\$ 7,53	R\$ 256,02	0	0	0	0	24	0	0	0	0	10
128	151	409645	MATERIAL LABORATORIAL	CAIXA	LAMÍNULAS DE VIDRO PARA MICROSCOPIA - 24 X 40 MM, CAIXA 100 UNID. LAMÍNULAS DE VIDRO PARA LÂMINA CONFECCIONADA EM VIDRO BOROSSILICATO BRANCO PURO (INCOLOR) CLASSE HIDROLÍTICA 1, COM RESISTÊNCIA QUÍMICA E ESPESSURA N°1 DE 0,13 A 0,17MM, PARA MICROSCOPIA COM TAMANHO DE 24 X 40MM (CAIXA COM 100UNID.)	32	R\$ 9,07	R\$ 290,24	3	5	0	0	24	0	0	0	0	0
129	152	456716	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	LÂMPADA ULTRAVIOLETA PARA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO - MODELO: HNS S 30W; BASE: G13 BULBO: T8; COMPRIMENTO TOTAL: 893 A 900 MM; DIÂMETRO: 25,5 A 26 MM.	7	R\$ 120,53	R\$ 843,71	1	2	0	0	2	0	0	0	0	2
130	153	375074	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	LAMPARINA LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 60ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPAS E PAVIO.	12	R\$ 22,44	R\$ 269,28	5	0	0	0	2	0	5	0	0	0
131	154	277162	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	LÁPIS DERMOCRÁFICO (DERMATOCRÁFICO) NA COR AZUL, LÁPIS EM CERA ATÓXICA; PARA MARCAÇÕES EM QUALQUER TIPO DE SUPERFÍCIE (LISA OU ÁSPERA) DE VIDRO, PAPEL, PORCELANA, PVC, ACRÍLICO, BORRACHA, MADEIRA, ETC; NÃO SAI NA ÁGUA; FACILMENTE APONTÁVEL.	18	R\$ 9,89	R\$ 178,02	0	0	0	0	8	0	0	0	0	10
132	155	448055	MATERIAL LABORATORIAL	PACOTE	LENÇO PRÉ-UMEDECIDO PARA LIMPEZA DE LENTES DE OBJETIVAS E OCULARES DE MICROSCÓPIO. PACOTE COM 20 LENÇOS EM MICROFIBRAS PRÉ-UMEDECIDOS EMBALADOS.	53	R\$ 19,53	R\$ 1.035,09	6	0	0	0	37	0	0	0	0	10
133	156	445725	MATERIAL LABORATORIAL	CAIXA COM 50	LENÇOS DE PAPEL BRANCO (SEM FIAPOS) PARA LIMPEZA ÓTICA DE ALTO NÍVEL, ESPECÍFICO PARA LIMPEZA DE LENTES DE TELESCÓPIOS, BINÓCULOS, MICROSCÓPIOS E CÂMERA/VÍDEO. DIMENSÕES: 4,5 X 2,75 POLEGADAS (114,3 X 69,85MM), CAIXA 50 UNIDADES	103	R\$ 33,44	R\$ 3.444,32	7	0	0	0	94	0	2	0	0	0
134	157	320884	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	MANGUEIRA, MATERIAL: SILICONE AUTOCLAVÁVEL, COMPRIMENTO: 0,5 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 7MM DIAMETRO, COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM EVACUADOR DE VAPORES WAVEVAC	21	R\$ 14,42	R\$ 302,82	10	0	0	0	9	0	2	0	0	0



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque

135	158	408181	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	MICROTUBO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 0,5 ML, TIPO TAMPA: TAMPA PRESSÃO CHATA, TIPO FUNDO: FUNDO CÔNICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE	5.000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00	1.000	0	0	0	4.000	0	0	0	0
136	159	408179	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	MICROTUBO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1,5 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADO, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL, TIPO FUNDO: AUTO SUSTENTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO : CRIOGÊNICO	11.100	R\$ 0,20	R\$ 2.220,00	1.000	0	0	0	10.000	100	0	0	0
137	160	408182	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	MICROTUBO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 2 ML, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL, TIPO FUNDO: FUNDO CÔNICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE	6.000	R\$ 0,21	R\$ 1.260,00	1.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
138	161	420182	MATERIAL LABORATORIAL	CX C/ 50 UNIDADES	NAVALHA LABORATÓRIO, MATERIAL: AÇO INOX, REVESTIMENTO: REVESTIDA COM CERÂMICA E PTFE, APLICAÇÃO: PARA MICRÓTOMO, DIMENSÕES: CERCA DE 80 X 14 MM, ADICIONAL: ALTO PERFIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL	20	R\$ 880,52	R\$ 17.610,40	0	0	0	0	20	0	0	0	0
139	162	244540	MATERIAL LABORATORIAL	PACOTE	PALITO ESPETINHO, PACOTE C/ 100 UNID. PALITO, MATERIAL MADEIRA, FORMATO ROLIÇO, COMPRIMENTO ENTRE 25CM, APLICAÇÃO: ESPETINHO DE CARNE PARA CHURRASCO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	5	R\$ 4,67	R\$ 23,35	0	0	0	0	5	0	0	0	0
140	163	408332	MATERIAL LABORATORIAL	CX C/ 100 FOLHAS	PAPEL DE FILTRO, TIPO: QUALITATIVO, DIÂMETRO: CERCA DE 120 MM	38	R\$ 7,28	R\$ 276,64	3	0	0	0	0	0	5	20	10
141	164	410420	MATERIAL LABORATORIAL	CX C/ 100 TIRAS	PAPEL DE TORNASSOL, POTENCIAL HIDROGENIÔNICO: PH ÁCIDO	6	R\$ 18,21	R\$ 109,26	0	0	0	5	1	0	0	0	0
142	165	410421	MATERIAL LABORATORIAL	CX C/ 100 TIRAS	PAPEL DE TORNASSOL, POTENCIAL HIDROGENIÔNICO: PH ALCALINO	6	R\$ 18,21	R\$ 109,26	0	0	0	5	1	0	0	0	0
143	166	408334	MATERIAL LABORATORIAL	PACOTE	PAPEL FILTRO QUANTITATIVO COM TEXTURA ABERTA, UTILIZADO EM FILTRAÇÕES COM VELOCIDADE RÁPIDA DE PRECIPITADOS GROSSOS. GRAMATURA DE 80 G/M2(+5 G/M2)E POROSIDADE EM TORNO DE 7.0 MICRA (+ 0.5 MICRA), DISCOS COM DIÂMETRO DE 300 MM. PACOTES COM 100 UNIDADES.	5	R\$ 662,99	R\$ 3.314,95	0	0	0	0	2	0	3	0	0
144	167	414773	MATERIAL LABORATORIAL	CX C/ 100 UNIDADES	PAPEL PARA CROMATOGRAFIA 200 X 200 MM	14	R\$ 729,96	R\$ 10.219,44	0	0	0	10	2	1	1	0	0
145	168	453498	MATERIAL LABORATORIAL	ROLO	PARAFILM, ROLO 10CM X 38M PARAFILME, ROLO COM 10CM LARGURA X 38M DE COMPRIMENTO. QUE GARANTE MÍNIMA PERDA DE UMIDADE E ALTA PERMEABILIDADE AO OXIGÊNIO E CO2. ADERE EM QUALQUER SUPERFÍCIE, PREENCHENDO OS ESPAÇOS VAZIOS E	41	R\$ 289,83	R\$ 11.883,03	11	0	0	1	22	0	2	0	5



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque

					SEM DEIXAR RESÍDUOS. RESISTENTE A MAIORIA DOS REAGENTES ENCONTRADOS NO MERCADO.													
146	169	150958	MATERIAL LABORATORIAL	PACOTE	PAVIO PARA LAMPARINA BOCA LARGA, PCT 10 UNID PAVIO PARA LAMPARINA BOCA LARGA. COMPOSIÇÃO: ALGODÃO. PACOTE COM NOMÍNIMO 10 UNIDADES COM NO MÍNIMO 10 CM DE COMPRIMENTO.	21	R\$ 3,83	R\$ 80,43	6	2	0	0	10	0	1	0	2	
147	170	418810	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	PEÇA EQUIPAMENTO LABORATÓRIO, TIPO: CARREGADOR, APLICAÇÃO: PARA MICROPIPETA, ADICIONAL: SUPORTE PARA ATÉ 4 UNIDADES	4	R\$ 169,29	R\$ 677,16	0	0	0	0	0	0	0	0	4	
148	171	415303	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	PEGADOR DE BARRA MAGNÉTICA. UTILIZADO PARA RETIRAR BARRAS MAGNÉTICAS, SEM CONTATO MANUAL; CONSTRUÍDAS COM IMÃS A BASE DE NEODÍMIO, FERRO E BORO QUE SÃO DO TIPO MAIS FORTE DE IMÃS PERMANENTE E REVESTIDA COM TEFLON (PTFE). POSSUI EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E SUPORTA TEMPERATURA ATÉ 100°C. DIMENSÕES (DIÂMETRO X COMPRIMENTO): 10X330MM.	24	R\$ 73,50	R\$ 1.764,00	1	0	0	0	5	0	9	4	5	
149	172	409798	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	PESA FILTRO, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: CERCA DE 100 ML, FORMATO: FORMA BAIXA, ACESSÓRIOS: COM ROLHA DE VIDRO	6	R\$ 48,21	R\$ 289,26	0	0	0	0	6	0	0	0	0	
150	173	295876	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: ROCHESTER PEAN, TIPO PONTA: CURVA FINA, COMPRIMENTO: 18 CM, APLICAÇÃO: RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	10	R\$ 83,20	R\$ 832,00	3	0	0	0	7	0	0	0	0	
151	174	419313	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	PINÇA LABORATÓRIO, MATERIAL: MADEIRA, APLICAÇÃO: PARA TUBO DE ENSAIO, COMPRIMENTO: CERCA DE 20 CM	24	R\$ 4,11	R\$ 98,64	0	0	0	0	9	0	0	15	0	
152	176	437761	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	PINÇA LABORATÓRIO, MATERIAL: METAL, MODELO: CASTALOY, APLICAÇÃO: PARA BURETA, COMPRIMENTO: CERCA DE 10 CM, ADICIONAL: COM MUFA	1	R\$ 38,47	R\$ 38,47	0	0	0	0	0	1	0	0	0	
153	179	411079	MATERIAL LABORATORIAL	CX C/ 25 UNIDADES	PIPETA, TIPO: PASTEUR, CAPACIDADE: 3 ML, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL	151	R\$ 2,50	R\$ 377,50	130	0	0	0	16	0	5	0	0	
154	180	411078	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	PIPETA, TIPO: PASTEUR, MATERIAL: VIDRO, COMPRIMENTO: 150 MM	151	R\$ 0,56	R\$ 84,56	150	0	0	0	1	0	0	0	0	
155	182	410503	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	PIPETA, TIPO: SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 10 ML, MATERIAL: VIDRO, ESCALA: ESCALA 0,1 EM 0,1 ML, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL	2	R\$ 8,67	R\$ 17,34	0	0	0	0	2	0	0	0	0	
156	183	410565	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	PIPETA, TIPO: SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 2 ML, MATERIAL: VIDRO, ESCALA: ESCALA 0,1 EM 0,1 ML, ESGOTAMENTO: ESGOTAMENTO TOTAL	20	R\$ 7,79	R\$ 155,80	20	0	0	0	0	0	0	0	0	



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque

157	184	410495	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	PIPETA, TIPO: SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 5 ML, MATERIAL: VIDRO, ESCALA: ESCALA 0,1 EM 0,1 ML, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL	2	R\$ 8,97	R\$ 17,94	0	0	0	0	2	0	0	0	0
158	185	414266	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	PIPETA, TIPO: VOLUMÉTRICA, CAPACIDADE: 5 ML, MATERIAL: VIDRO, ESGOTAMENTO: ESGOTAMENTO TOTAL	37	R\$ 8,97	R\$ 331,89	20	0	0	0	15	0	0	0	2
159	186	279892	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	PISSETA NÃO GRADUADA 500 ML. RECIPIENTE EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE USO LABORATORIAL PARA ARMAZENAR SOLUÇÕES.	115	R\$ 10,29	R\$ 1.183,35	31	10	0	10	42	5	7	10	0
160	187	233843	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	PLACA DE ISOPOR 20 MM DE ESPESSURA, DIMENSÕES 50 X 100 CM, PARA ALFINETAR COLEÇÃO ENTOMOLÓGICA	2	R\$ 5,96	R\$ 11,92	0	0	0	0	2	0	0	0	0
161	188	410067	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	PLACA DE PETRI DE VIDRO BOROSSILICATO FUNDO PLANO, DIMENSÕES 100 X 15MM	300	R\$ 13,49	R\$ 4.047,00	300	0	0	0	0	0	0	0	0
162	189	412741	MATERIAL LABORATORIAL	UNIIDADE	PLACA DE PETRI DE VIDRO BOROSSILICATO FUNDO PLANO, DIMENSÕES 150 X 25MM	50	R\$ 19,30	R\$ 965,00	0	0	0	0	0	0	50	0	0
163	191	414156	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	PLACA DE PETRI DE VIDRO BOROSSILICATO FUNDO PLANO, DIMENSÕES 80 X 15MM	295	R\$ 10,19	R\$ 3.006,05	240	0	0	0	25	0	0	30	0
164	192	410067	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	PLACA DE PETRI, MATERIAL: VIDRO, FORMATO: REDONDA, DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 100 MM	260	R\$ 13,49	R\$ 3.507,40	250	0	0	0	0	0	10	0	0
165	193	433139	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	PLACA DE PETRI, MATERIAL: VIDRO, FORMATO: REDONDA, DIMENSÕES: CERCA DE 20 X 150 MM	5	R\$ 34,34	R\$ 171,70	0	0	0	0	0	0	5	0	0
166	194	410065	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	PLACA DE PETRI, PLÁSTICO, REDONDA, CERCA DE 15 X 90 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	7.800	R\$ 0,66	R\$ 5.148,00	300	0	0	0	7.500	0	0	0	0
167	195	413647	MATERIAL LABORATORIAL	CAIXA COM 25 UNIDADES	PLACA LABORATÓRIO, TIPO: P, CROMATOGRAFIA CAMADA DELGADA, MATERIAL: ALUMÍNIO, ADICIONAL: COM SILICA GEL, DIMENSÕES: CERCA DE 20 X 20 CM	15	R\$ 1.423,94	R\$ 21.359,10	0	0	0	0	10	0	5	0	0
168	196	451975	MATERIAL LABORATORIAL	CAIXA COM 25 UNIDADES	PLACA LABORATÓRIO, TIPO: P, CROMATOGRAFIA CAMADA DELGADA, MATERIAL: ALUMÍNIO, DIMENSÕES: CERCA DE 20 X 100 MM	10	R\$ 858,27	R\$ 8.582,70	0	0	0	0	10	0	0	0	0
169	197	408694	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: ATÉ 10 MCL, ACESSÓRIOS: COM FILTRO HIDRÓFOTO, ESTERILIDADE : ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO : DESCARTÁVEL	4.000	R\$ 0,23	R\$ 920,00	0	0	0	0	4.000	0	0	0	0
170	198	421228	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: ATÉ 10 MCL, ESTERILIDADE : APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE,	3.000	R\$ 0,10	R\$ 300,00	3.000	0	0	0	0	0	0	0	0



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque

					TIPO USO : DESCARTÁVEL, ADICIONAL: MÁXIMA RECUPERAÇÃO													
171	199	434424	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: ATÉ 1000 MCL, ACESSÓRIOS: COM FILTRO HIDRÓFOTO, ESTERILIDADE : ESTÉRIL, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO : DESCARTÁVEL, ADICIONAL: PONTA LARGA	6.010	R\$ 0,54	R\$ 3.245,40	1.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0	10
172	200	408691	MATERIAL LABORATORIAL	PCT C/ 1000 UNIDADES	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: ATÉ 200 MCL, ESTERILIDADE : APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO : DESCARTÁVEL	4	R\$ 105,51	R\$ 422,04	1	0	0	0	3	0	0	0	0	0
173	201	409900	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	PROVETA, MATERIAL: POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 100 ML, BASE: BASE PLÁSTICA, ADICIONAL: COM ORLA E BICO	62	R\$ 8,51	R\$ 527,62	10	0	0	0	22	0	0	25	5	
174	202	409896	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	PROVETA, MATERIAL: POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 1000 ML, BASE: BASE PLÁSTICA, ADICIONAL: COM ORLA E BICO	41	R\$ 50,09	R\$ 2.053,69	0	0	0	0	25	1	0	10	5	
175	203	409894	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	PROVETA, MATERIAL: POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 250 ML, BASE: BASE PLÁSTICA, ACESSÓRIOS: COM ROLHA PLÁSTICA	56	R\$ 11,65	R\$ 652,40	10	0	0	0	25	1	0	15	5	
176	204	409892	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	PROVETA, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 100 ML, BASE: BASE PLÁSTICA, ADICIONAL: COM ORLA E BICO	47	R\$ 19,06	R\$ 895,82	5	0	0	0	36	1	0	0	5	
177	205	409877	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	PROVETA, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 25 ML, BASE: BASE EM VIDRO CM, ACESSÓRIOS: COM ROLHA DE VIDRO	34	R\$ 48,07	R\$ 1.634,38	7	0	0	0	16	1	5	0	5	
178	206	409880	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	PROVETA, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 250 ML, BASE: BASE PLÁSTICA, ADICIONAL: COM ORLA E BICO	73	R\$ 35,37	R\$ 2.582,01	8	0	0	0	6	1	53	0	5	
179	207	409890	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	PROVETA, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 50 ML, BASE: BASE PLÁSTICA, ADICIONAL: COM ORLA E BICO	46	R\$ 16,43	R\$ 755,78	5	0	0	0	22	1	13	0	5	
180	208	409882	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	PROVETA, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 500 ML, BASE: BASE PLÁSTICA, ADICIONAL: COM ORLA E BICO	39	R\$ 54,64	R\$ 2.130,96	14	0	0	0	11	1	3	0	10	
181	209	425783	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	RACK (ESTANTE) EM POLIPROPILENO AUTOCLAVAVEL PARA ACOMODAR NA POSIÇÃO VERTICAL 20 TUBOS TIPO "FALCON" DE 50 ML OU 30 TUBOS TIPO "FALCON" DE 15 ML	25	R\$ 22,04	R\$ 551,00	4	0	0	0	6	0	10	5	0	
182	210	413132	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	RACK COM PONTEIRA PARA MICROPIPETA MONOCANAL, CAP. 0,5 A 10 UL, SEM FILTRO RACK COM PONTEIRA UNIVERSAL PARA MICROPIPETA MONOCANAL, SEM FILTRO, COR NATURAL, LIVRE DE	14	R\$ 40,80	R\$ 571,20	0	6	0	0	8	0	0	0	0	



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque

					DNASE, RNASE, ATP E PIROGÊNIO. FABRICADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ATÓXICO COM 99.9% DE PUREZA. AUTOCLAVÁVEL ATÉ 121°C POR 15 MINUTOS A 15 PSI. VOLUME VARIÁVEL ENTRE 0,5-10UL, COM RACK AUTOCLAVÁVEL, COM 96 PONTEIRAS.														
183	211	408717	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	RACK COM PONTEIRA PARA MICROPIPETA MONOCANAL, CAP. 100 A 1000 UL, SEM FILTRO RACK COM PONTEIRA UNIVERSAL (COMPATÍVEL COM MICROPIPETAS DE DIVERSAS MARCAS) PARA MICROPIPETA MONOCANAL, SEM FILTRO. FABRICADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ATÓXICO COM 99.9% DE PUREZA. AUTOCLAVÁVEL ATÉ 121°C POR 15 MINUTOS A 15 PSI. CAPACIDADE DE 100 A 1000 UL. RACK COM 96 UNIDADES.	13	R\$ 44,45	R\$ 577,85	2	6	0	0	5	0	0	0	0	0	0
184	212	425783	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	RACK PARA TUBO FALCON FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP), PARA ACOMODAR NA POSIÇÃO VERTICAL 20 TUBOS TIPO FALCON DE 50 ML OU 30 TUBOS TIPO FALCON DE 15 ML.	21	R\$ 22,04	R\$ 462,84	5	0	0	0	10	6	0	0	0	0	0
185	213	413131	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	RACK VAZIO COM TAMPA PARA 96 PONTEIRAS DE 200ML. AUTOCLAVÁVEL (121°C POR 15 MIN).	9	R\$ 20,63	R\$ 185,67	4	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0
186	214	413718	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	RECIPIENTE LABORATÓRIO, APLICAÇÃO: PARA ANAEROBIOSE, TIPO: JARRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 2,5 L	2	R\$ 565,08	R\$ 1.130,16	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
187	215	212692	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	ROLHA BORRACHA, TIPO: MACIÇA, TAMANHO: 14	12	R\$ 18,82	R\$ 225,84	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0
188	218	212695	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	ROLHA BORRACHA, TIPO: MACIÇA, TAMANHO: 8	12	R\$ 2,51	R\$ 30,12	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0
189	219	293447	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	ROLHA DE BORRACHA COM FURO PARA ADAPTAR TERMÔMETRO Nº10, DIÂMETRO MAIOR X MENOR X ALTURA RESPECTIVAMENTE 33X27X38 MM.	15	R\$ 4,44	R\$ 66,60	0	0	0	0	4	0	6	5	0	0	0
190	220	293447	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	ROLHA ESMERILHADA PARA ERLNMEYER/KITAZATO DE 1000 ML, COM ORIFÍCIO INTERNO (PARA AIRLOCK). DADOS TÉCNICOS: DIÂMETRO DO ORIFÍCIO INTERNO: 8 MM; DIÂMETRO DO BOCAL DA ROLHA: 44 MM.	5	R\$ 12,90	R\$ 64,50	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0
191	221	444999	MATERIAL LABORATORIAL	PACOTE	SACO DE CELOFANE TRANSPARENTE PARA EXPERIMENTO DE TRANSPORTE ATRAVÉS DA MEMBRANA, MEDIDAS 8X11 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	6	R\$ 4,75	R\$ 28,50	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0
192	222	376026	MATERIAL LABORATORIAL	PACOTE	SACO DE RESÍDUO INFECTANTE, CAP. 100 LITROS, PCT. C/ 100 UNID. SACO DE RESÍDUO INFECTANTE, EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR VIRGEM, IDENTIFICADO COM SÍMBOLO	2	R\$ 67,40	R\$ 134,80	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque

					INFECTANTE E SISTEMA DE FECHAMENTO ATRAVÉS DE LACRE. COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 100 LITROS (SACO COM 100 UNID).														
193	223	444847	MATERIAL LABORATORIAL	CAIXA	SACO DESCARTÁVEL ESTÉRIL (SAQUETA) PARA HOMOGENEIZAÇÃO DE AMOSTRAS MICROBIOLÓGICAS, COM FILTRO LATERAL INTERNO DE PLÁSTICO PERFURADO. PARA USO EM HOMOGENEIZADOR TIPO "STOMACHER" DE DIVERSAS MARCAS EXISTENTES NO MERCADO. *DIMENSOES APROXIMADAS: 180 X 300MM *CAPACIDADE DE VOLUME ÚTIL: 400ML, CAIXA COM 100 UNIDADES.	10	R\$ 1.151,06	R\$ 11.510,60	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0
194	224	456510	MATERIAL LABORATORIAL	PACOTE	SACO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA AUTOCLAVE, 60 LITROS, PCT 20 UNID. SACO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA AUTOCLAVE, TEMPERATURA MÁXIMA 121°C, CAPACIDADE: 60 LITROS, MEDIDAS: 60 X 80 CM. PACOTE COM 20 UNIDADES.	33	R\$ 37,30	R\$ 1.230,90	2	0	0	0	21	0	0	0	0	0	10
195	225	444847	MATERIAL LABORATORIAL	PACOTE	SACOS PARA HOMOGENEIZAÇÃO DE AMOSTRAS EM STOMACHER COM FILTRO, SEM TARJA, ESTÉRIL (720 ML) PACOTE COM 100 UNIDADES	12	R\$ 644,61	R\$ 7.735,32	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0
196	226	439678	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: C, AGULHA 24 G X 3,4", COMPONENTE ADICIONAL: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	170	R\$ 0,41	R\$ 69,70	100	0	0	0	70	0	0	0	0	0	0
197	227	439624	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	SERINGA, SEM BORRACHA NO ÊMBOLO. NÃO DEVE CONTER ÓLEO DE SILICONE OU QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA. MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 5 ML, BICO LUER LOCK; GRADUAÇÃO IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE E NUMERADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, INERTE A SOLVENTES ORGÂNICOS.	22	R\$ 0,40	R\$ 8,80	0	0	0	0	22	0	0	0	0	0	0
198	228	410462	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	SISTEMA COMPLETO PARA FILTRAÇÃO A VÁCUO (TIPO MILLIPORE), VIDRO BOROSILICATO, COMPOSTO POR FRASCO KITAZATO 1000 ML, COPO 300 ML, FUNIL, PORTA - COPO COM JUNTA ESMERILHADA E SAÍDA PARA VÁCUO E PINÇA DE FIXAÇÃO PARA MEMBRANAS DE 47 MM. MARCA DE REFERÊNCIA VIDROLABOR OU SIMILAR.	4	R\$ 664,10	R\$ 2.656,40	1	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0
199	229	59315	MATERIAL LABORATORIAL	UND	SISTEMA DE DESTILAÇÃO FRACIONADA COMPLETO EM VIDRO BORO SILICATO. BALÃO DE FUNDO REDONDO DE 250 ML, COLUNA VIGREUX, JUNTAS 24/40, CONDENSADOR RETO, ALONGA COM SAÍDA PARA VÁCUO E INCLUIR TODAS AS JUNTAS NECESSÁRIA PARA CONECTAR TODAS AS PEÇAS.	9	R\$ 945,64	R\$ 8.510,76	0	6	0	0	2	0	0	0	0	0	1



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque

200	230	412343	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	SISTEMA DE FILTRAÇÃO TIPO MILLIPORE CONJUNTO DE FILTRAÇÃO VIDRO, ERLNMEYER 2000 ML.	2	R\$ 988,38	R\$ 1.976,76	0	0	0	0	2	0	0	0	0
201	231	448776	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	SISTEMA FILTRAÇÃO, TIPO: À VÁCUO, MATERIAL: EM VIDRO, COMPOSIÇÃO: COM FUNIL, GRAMPO, ROLHA E ERLNMEYER, COMPONENTES ADICIONAIS: FILTRO 47 MM, CAPACIDADE: 250 ML	3	R\$ 485,08	R\$ 1.455,24	0	0	0	0	1	0	2	0	0
202	232	414306	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	SUPORTE LABORATÓRIO, MATERIAL: METAL, TIPO: HASTE, APLICAÇÃO: PARA BURETA, DIMENSÕES: CERCA DE 70 CM, BASE: BASE PLANA	12	R\$ 85,16	R\$ 1.021,92	2	0	0	0	5	0	0	5	0
203	234	410554	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	SUPORTE PARA 5 MICROPIPETAS MONOCANAL EM ACRÍLICO.	15	R\$ 169,29	R\$ 2.539,35	3	0	0	0	10	0	0	0	2
204	236	451557	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	SUPORTE PARA ROLO DE PARAFILM SUPORTE PARA PAPEL PARAFILM, "CUTTER", COM LÂMINA DE CORTE, FABRICADO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 1 ROLO DE PARAFILM DE 4 POLEGADAS OU 2 ROLOS DE 2 POLEGADAS	4	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00	0	0	0	0	2	0	0	0	2
205	237	396142	MATERIAL LABORATORIAL	PACOTE	SWAB DE ALGODÃO HIDRÓFILO ESTÉRIL, HASTE 180 MM, PCT 100 UNID. SWAB DE ALGODÃO HIDRÓFILO ESTÉRIL COM HASTE PLÁSTICA FLEXÍVEL COM 180 MM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO. PACOTE COM 100 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA/MS.	38	R\$ 185,08	R\$ 7.033,04	1	5	0	0	32	0	0	0	0
206	238	414675	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	TELA DE ARAME COM REFRAATÁRIO, 10 X 10CM. TELA DE ARAME GALVANIZADA E DISCO DE CERÂMICA REFRAATÁRIA NO CENTRO (NÃO PODE CONTER AMIANTO), COM 10 CM DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PARA AQUECIMENTO EM CHAMA DE BICO DE BUNSEN.	1	R\$ 10,92	R\$ 10,92	0	0	0	0	0	0	1	0	0
207	239	414677	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	TELA DE ARAME COM REFRAATÁRIO, 20 X 20CM TELA DE ARAME GALVANIZADA E DISCO DE CERÂMICA REFRAATÁRIA NO CENTRO (NÃO PODE CONTER AMIANTO), COM 20 CM DE COMPRIMENTO E 20 CM DE LARGURA, PARA AQUECIMENTO EM CHAMA DE BICO DE BUNSEN.	1	R\$ 25,42	R\$ 25,42	0	0	0	0	0	0	1	0	0
208	240	414678	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	TELA DE ARAME COM REFRAATÁRIO, 25 X 25CM. TELA DE ARAME GALVANIZADA E DISCO DE CERÂMICA REFRAATÁRIA NO CENTRO (NÃO PODE CONTER AMIANTO), COM 25 CM DE COMPRIMENTO E 25 CM DE LARGURA, PARA AQUECIMENTO EM CHAMA DE BICO DE BUNSEN.	6	R\$ 29,50	R\$ 177,00	0	0	0	0	0	0	6	0	0
209	243	25011	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	TERMO-LACTODENSÍMETRO, COM TERMÔMETRO 0 + 40:1°C, CALIBRADO A 15°C SEGUNDO QUEVENNE. ESCALA: 15/40, DIVISÃO: 0,5 G/ML, COMPRIMENTO CERCA DE 300 MM, LIMITE DE ERRO: ±1°C.	2	R\$ 113,72	R\$ 227,44	0	0	0	0	2	0	0	0	0
210	244	451896	MATERIAL	UNIDADE	TERMÔMETRO VIDRO INDUSTRIAL, TIPO: ANALÓGICO, ELEMENTO	31	R\$ 73,19	R\$ 2.268,89	14	0	0	0	10	1	6	0	0



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque

			LABORATORIAL		EXPANSÃO: MERCÚRIO, FAIXA ESCALA: 10 A 110 °C, SUBDIVISÃO: 1 °C, COMPRIMENTO TOTAL: 260 MM														
211	245	441020	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	TERMÔMETRO, TIPO: ANALÓGICO, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA: - 10 À 260 °C, APLICAÇÃO: ESTUFA, ELEMENTO EXPANSÃO: MERCÚRIO, MATERIAL: VIDRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPILAR, ESCALA INTERNA, DIMENSÕES:150MM,120MM,7MM, PRECISÃO: +,- 2 °C	15	R\$ 76,81	R\$ 1.152,15	3	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0
212	247	384214	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	TERMÔMETRO, TIPO: DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA: - 50 A + 70 °F, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPLAY LCD DUPLO,DISPOSITIVO FIXAÇÃO,CABO,CONTROL, ALIMENTAÇÃO: BATERIA 1,5V TAMANHO AAA	27	R\$ 63,94	R\$ 1.726,38	9	0	0	0	16	0	2	0	0	0	0
213	248	404451	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	TESTE DUREZA (KH) ÁGUA DOCE E SALGADA. MÍNIMO DE 90 TESTES. KIT SIMILAR A MARCA PRODAC TESTE.VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.	2	R\$ 65,44	R\$ 130,88	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
214	249	377069	MATERIAL LABORATORIAL	CX C/ 100 UNIDADES	TESTE RÁPIDO INDICADOR DE FORMALDEÍDO. TIPO PAPEL DE TESTE SEMI-QUANTITATIVO ESCALA/LIMITE DE SENSIBILIDADE: 10 -20 - 40 - 60 -100 MG/L DE HCHO. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.	1	R\$ 763,27	R\$ 763,27	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
215	250	419922	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	TETINA DE SILICONE PARA PIPETA PASTEUR (BULBO) TETINA (BULBO) PARA PIPETA PASTEUR DE VIDRO DE 7 MM DE DIÂMETRO APROXIMADAMENTE. FABRICADA EM BORRACHA DE SILICONE, ASPIRA APROXIMADAMENTE 1ML POR COMPRESSÃO. AUTOCLAVÁVEL.	126	R\$ 8,97	R\$ 1.130,22	100	0	0	0	26	0	0	0	0	0	0
216	251	339565	MATERIAL LABORATORIAL	CAIXA	TIRAS PARA OXIDASE. CAIXA COM 50 UNIDADES PARA 200 TESTES. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS APÓS A ENTREGA.	11	R\$ 57,01	R\$ 627,11	1	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0
217	252	410424	MATERIAL LABORATORIAL	KIT	TIRAS PARA REAÇÃO FOSFATASE ALCALINO NO LEITE. EMBALAGEM COM 50 TIRAS. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES	1	R\$ 143,81	R\$ 143,81	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
218	253	396288	MATERIAL LABORATORIAL	KIT	TIRAS PARA REAÇÃO PEROXIDASE NO LEITE. EMBALAGEM COM 50 TIRAS. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES.	1	R\$ 100,01	R\$ 100,01	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
219	255	229289	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	TRAP ADAPTADOR SAÍDA PARA VÁCUO COM JUNTAS 24/40 .	5	R\$ 70,05	R\$ 350,25	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
220	257	410562	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	TRIPÉ PARA BICO BUNSEN 180 X 230MM TRIPÉ PARA BICO DE BUNSEN, FABRICADO EM AÇO INOX 304 COM DIÂMETRO INTERNO DE 180MM E ALTURA DE 230MM.	6	R\$ 32,36	R\$ 194,16	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque

221	259	414715	MATERIAL LABORATORIAL	FRASCO	TUBO CAPILAR COM HEPARINA SÓDICA (MICROHEMATÓCRITO), CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 70ML; TUBO CAPILAR COM 80 UI/ML DE HEPARINA SÓDICA; CODIFICADO COM CORES PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO; PRODUZIDO CONFORME PADRONIZAÇÃO INTERNACIONAL ISO 12772; APRESENTA ABERTURA TIPO "PALITEIRO" PARA FACILITAR O MANUSEIO; CORPO MOLDADO EM VIDRO; DIMENSÕES: DIÂMETRO INTERNO: 1,1MM-1,2MM; DIÂMETRO EXTERNO: 1,5MM-1,6MM; COMPRIMENTO: 75MM. FRASCO COM 100 UNIDADES.	1	R\$ 16,77	R\$ 16,77	0	0	0	0	0	1	0	0	0
222	260	414714	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA SÓDICA (MICROHEMATÓCRITO), CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 70ML; CODIFICADO COM CORES PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO; PRODUZIDO CONFORME PADRONIZAÇÃO INTERNACIONAL ISO 12772; APRESENTA ABERTURA TIPO "PALITEIRO" PARA FACILITAR O MANUSEIO; CORPO MOLDADO EM VIDRO; DIMENSÕES: DIÂMETRO INTERNO: 1,1MM-1,2MM; DIÂMETRO EXTERNO: 1,5MM-1,6MM; COMPRIMENTO: 75MM. FRASCO COM 100 UNIDADES.	22	R\$ 6,58	R\$ 144,76	6	0	0	0	10	0	0	6	0
223	262	424742	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	TUBO DE DURHAM, 5X40 MM TUBO DE DURHAM EM VIDRO BOROSILICATO, AUTOCLAVÁVEL, SEM ORLA, FUNDO CILÍNDRICO, COM PAREDE ENTRE 1,0 E 1,5MM DE ESPESSURA, DIMENSÕES DE 5X40 MM. OS TUBOS DEVERÃO TER TODOS O MESMO TAMANHO (TAMANHO PADRONIZADO).	250	R\$ 0,91	R\$ 227,50	50	0	0	0	200	0	0	0	0
224	263	424742	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	TUBO DE DURHAM, 7X40MM TUBO DE DURHAM EM VIDRO BOROSILICATO, AUTOCLAVÁVEL, SEM ORLA, FUNDO CILÍNDRICO, COM PAREDE ENTRE 1,0 E 1,5MM DE ESPESSURA, DIMENSÕES DE 7X40MM. OS TUBOS DEVERÃO TER TODOS O MESMO TAMANHO (TAMANHO PADRONIZADO).	84	R\$ 0,50	R\$ 42,00	0	0	0	0	84	0	0	0	0
225	264	409030	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	TUBO DE ENSAIO 10 X 75MM, SEM ORLA TUBO DE ENSAIO DE FUNDO CILÍNDRICO EM VIDRO BOROSSILICATO, 10 X 0,75 CM, SEM ORLA, AUTOCLAVÁVEL.	100	R\$ 0,26	R\$ 26,00	100	0	0	0	0	0	0	0	0
226	265	411493	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	TUBO DE ENSAIO 12 X 75MM, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, FUNDO REDONDO TUBO DE ENSAIO DE FUNDO CILÍNDRICO EM VIDRO BOROSILICATO, DIMENSÕES DE 12 X 75MM (DIÂMETRO EXTERNO X COMPRIMENTO), AUTOCLAVÁVEL, COM TAMPA ROSQUEÁVEL DE BAQUELITE PRETA TAMBÉM AUTOCLAVÁVEL.	258	R\$ 2,92	R\$ 753,36	0	40	0	0	118	0	0	100	0
227	267	456321	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	TUBO DE VIDRO FORMATO U Ø ~ 15 MM	10	R\$ 24,31	R\$ 243,10	0	10	0	0	0	0	0	0	0



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque

228	268	409035	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	TUBO LABORATÓRIO, TIPO: ENSAIO, MATERIAL: VIDRO, TIPO FUNDO: FUNDO REDONDO, DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 100 MM, ADICIONAL: COM ORLA	100	R\$ 1,33	R\$ 133,00	0	0	0	0	100	0	0	0	0
229	269	409357	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	TUBO LABORATÓRIO, TIPO: ENSAIO, MATERIAL: VIDRO, TIPO FUNDO: FUNDO REDONDO, DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 150 MM, GRADUAÇÃO: GRADUADO, ADICIONAL: COM ORLA	100	R\$ 1,88	R\$ 188,00	0	0	0	0	0	0	0	100	0
230	270	414462	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	TUBO LABORATÓRIO, TIPO: ENSAIO, MATERIAL: VIDRO, TIPO FUNDO: FUNDO REDONDO, DIMENSÕES: CERCA DE 25 X 200 MM, ADICIONAL: SEM ORLA	160	R\$ 3,96	R\$ 633,60	100	0	0	0	0	30	0	0	30
231	271	431205	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	TUBO LABORATÓRIO, TIPO: P, ISOLAMENTO C.MONONUCLEARES DE SANGUE PERIFÉRICO, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO FUNDO: FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE: 15 ML, ACESSÓRIOS: TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO: DESCARTÁVEL	30	R\$ 1,38	R\$ 41,40	0	0	0	0	0	30	0	0	0
232	272	431127	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	TUBO LABORATÓRIO, TIPO: P, ISOLAMENTO C.MONONUCLEARES DE SANGUE PERIFÉRICO, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO FUNDO: FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE: 50 ML, ACESSÓRIOS: TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO: GRADUADO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO: DESCARTÁVEL	30	R\$ 1,02	R\$ 30,60	0	0	0	0	0	30	0	0	0
233	275	409718	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	TUBO PARA CENTÍFUGA FUNDO CÔNICO EM VIDRO INCOLOR E GRADUADO EM ÂMBAR. GRADUAÇÃO PARA 15 ML.	50	R\$ 5,81	R\$ 290,50	0	0	0	0	50	0	0	0	0
234	276	418099	MATERIAL LABORATORIAL	PACOTE	TUBO PLÁSTICO COM TAMPA, AMBOS EM POLIESTIRENO. MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA : 3,5 CM, DIÂMETRO: 2,5 CM E CAPACIDADE 15 ML. PACOTE COM 20 UNIDADES.	25	R\$ 27,65	R\$ 691,25	5	0	0	0	10	0	10	0	0
235	278	431722	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	VARA PARA RETIRAR BASTÕES MAGNÉTICOS, 150MM. VARA PARA RETIRAR BASTÕES MAGNÉTICOS COM NÚCLEO MAGNÉTICO COMPLETAMENTE ENCAPSULADO EM PTFE, MEDINDO 150MM DE COMPRIMENTO E 8MM DE DIÂMETRO.	4	R\$ 43,36	R\$ 173,44	2	0	0	0	0	0	0	0	2
236	279	415303	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	VARA PARA RETIRAR BASTÕES MAGNÉTICOS, 350MM. VARA PARA RETIRAR BASTÕES MAGNÉTICOS COM NÚCLEO MAGNÉTICO COMPLETAMENTE ENCAPSULADO EM PTFE, MEDINDO 350MM DE COMPRIMENTO E 8MM DE DIÂMETRO.	2	R\$ 59,73	R\$ 119,46	0	0	0	0	0	0	2	0	0
237	282	408486	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	VIDRO DE RELÓGIO, CÔNCAVO, DIÂMETRO CERCA DE 10 CM	59	R\$ 8,62	R\$ 508,58	23	0	0	0	26	0	10	0	0
238	XX	412644	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	Tira universal de PH 0-14 Tira universal de PH 0-14 pacote 100 unidades	10	R\$ 43,17	R\$ 431,70	0	0	10	0	0	0	0	0	0



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque

239	XX	410075	REAGENTE	UNIDADE	Isooctano P.A. CAS: 540-84-1F FORMULA MOLECULAR: C8H18 DENSIDADE: 0,692 G/ML PESO MOLECULAR: 114.23 SINONIMOS:2,2,4-TRIMETILPENTANO	1	R\$ 184,01	R\$ 184,01	0	0	1	0	0	0	0	0	0	
240	XX	291086	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	Algodão hidrófobo autoclavável, 1 kg Algodão hidrófobo autoclavável, 1 kg algodão hidrófobo, impermeável à água, livre de impurezas, características adicionais macio, cor bege, ideal para autoclavagem, pacotes de 1 kg.	5	R\$ 34,60	R\$ 173,00	0	0	5	0	0	0	0	0	0	
241	XX	408563	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	Bandeja plástica de polipropileno Bandeja plástica confeccionada em plástico polipropileno. Não contém bisfenol.	4	R\$ 13,20	R\$ 52,80	0	0	4	0	0	0	0	0	0	
242	XX	414528	EQUIPAMENTO	UNIDADE	Banho maria com aquecimento digital Banho maria com aquecimento digital e agitador e tampa, 9,5 litros potência 800w, 220v sistema de nível constante com serpentina, bandeja universal para diversos tamanhos de frascos (pré-ajustada para 11 erlenmeyers de 250 ml), bandeja com racks para tubos em aço inox ou polipropileno, frequência 60 hz. Este equipamento deve ser homologado pelo inmetro, garantia mínima de 01 ano. E manual em português.	1	R\$ 1.995,00	R\$ 1.995,00	0	0	1	0	0	0	0	0	0	
243	XX	452875	EQUIPAMENTO	UNIDADE	Cabine de segurança biológica classe ii tipo a2, Cabine de segurança biológica classe ii tipo a2, 220 volts, 50hz, ruído abaixo de 74 db, renovação de ar 30% e 70 % de recirculação; filtro hepa; mesa de trabalho em aço inox 304 removível; suporte com rodas traváveis; painel para acionamento de sistema com indicadores visuais de funcionamento; lâmpada germicida; lampada fluorescente; conexão de gás/vácuo; dimensões internas mínimas: 900x600x600cm; dispositivo de segurança para desligamento da lâmpada germicida ao abrir a porta frontal. Acompanha 5 metros de ducto flexível e manual de instruções; garantia de 1 ano, equipamento homologado pelo inmetro. A empresa vencedora deverá fornecer o equipamento instalado.	1	R\$ 14.283,33	R\$ 14.283,33	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
244	XX	430311	EQUIPAMENTO	UNIDADE	Câmara de fluxo laminar vertical Câmara de fluxo laminar vertical; com uv, mesa de trabalho em aço inoxidável 304, acompanha 01 lâmpada fluorescente, 01 lâmpada germicida, 01 válvula para gás/vacu, base com rodízios giratórios com trava; equipamento projetado para trabalho classe 100 conforme abnt nbr 13.700 ; Interruptores lig/desl com iluminação indicativa de funcionamento, lâmpada germicida e lâmpada fluorescente; dispositivo de segurança áudio visual, quando o vidro frontal exceder 200 mm, que é abertura segura para trabalho; acionamento da lâmpada uv somente com o vidro fechado;	1	R\$ 14.236,75	R\$ 14.236,75	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque

					alimentação 220v; exaustão: 30% com filtro hepa capacidade: até 8,5 litros; dimensões mínimas interna lxpaxa(mm): 800x600x500. Garantia mínima de 01 ano. Este equipamento deve ser homologado pelo inmetro.															
245	XX	442086	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	Homogeneizador/moedor de amostras, tipo stomacher, utilizado na preparação de amostras microbiológicas, caixa em chapa de aço, com tratamento anti corrosivo; camara de amostras em aço inox; capacidade útil aprox 50 a 400ml; velocidade 350 bpm ou superior; voltagem 220 v; dimensões aprox. (Lxpaxa): 50x25x22 cm, garantia de no mínimo 1 ano	3	R\$ 11.432,36	R\$ 34.297,08	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	
246	XX	97330	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	Modelo anatômico de meiose (3d) ampliação 10 mil vezes, deve conter as 10 etapas da meiose numa célula animal típica: 1. Intérfase (fase g1) 2. Prófase I (leptóteno) 3. Prófase I (zigóteno e paquíteno) 4. Prófase I (diplóteno) 5. Prófase I (diacinese) 6. Metáfase I 7. Anáfase I 8. Telófase i, citocinese i, intercinese, prófase ii e metáfase ii 9. Anáfase ii 10. Telófase ii e citocinese ii	1	R\$ 730,75	R\$ 730,75	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	
247	XX	97330	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	Modelo anatômico do coração com diafragma como base; 3x o tamanho natural; 10 partes removíveis: esôfago, traqueia, veia cava superior, aorta, tronco da artéria pulmonar, ambas as paredes do átrio, ambas as paredes do ventrículo; pintadas em alto relevo, com tinta resistente e sobre uma base plana; dimensões aproximadas de 40x35x30 cm; peças numeradas com cartão de legenda em português.	1	R\$ 908,70	R\$ 908,70	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	
248	XX	150951	MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	Sistema de ultrapurificação de água - Qualidade da água ultrapura (tipo I) "Display digital no equipamento com leitura para o controle e monitoração do mesmo. Software completo e de simples operação que informa em tempo real a resistividade e a temperatura da água servida, o modo de operação, bem como a validade de cada elemento filtrante utilizado. Equipamento próprio para obtenção de água ultrapura tipo I indicada para utilização em Instrumentação Analítica: Cromatografia, Análise de TOC (carbono orgânico total), Absorção Atômica, ICP-MS, entre outras.  Padrão de água de alimentação do equipamento: pré-tratada por osmose reversa ou destilação. Desligamento automático de equipamento quando os valores para a qualidade da água de alimentação, tais como a pureza e a temperatura não estão adequados. Equipamento com cartucho com carvão ativado e resinas de troca iônica, filtro final no ponto de coleta com 0,22µm de poro e	1	R\$ 40.678,27	R\$ 40.678,27	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0





---

*Emitido em 06/10/2021*

**EDITAL Nº 16/2021 - DAP/VID (11.01.07.01.02)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 06/10/2021 11:06 )*

RODRIGO ZUFFO  
DIRETOR - TITULAR  
DAP/VID (11.01.07.01.02)  
Matrícula: ###270#5

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **16**, ano: **2021**, tipo:  
**EDITAL**, data de emissão: **06/10/2021** e o código de verificação: **1d033fc71b**